

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº.370/2017-CONTABIL-MS Arapoti (PR), 03 de fevereiro de 2017.

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos

Prezado Senhor

Venho através deste, solicitar abertura de credenciamento para prestação de Serviços Médicos. Conforme Ofício 09/2017/SEMUSA

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas.

---

**Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 0 – código: 220**

**Fonte de recurso: 303 – código: 221**

---

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 0 – código: 189**

**Fonte de recurso: 303 – código: 190**

---

**Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 0 – código: 205**

**Fonte de recurso: 303 – código: 206**

---

**Projeto Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades - Materno**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 0 – código: 231**

---

**Projeto Atividade: Manutenção do CAPS**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 496 – código: 254**

---

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde



Ofício nº 09/2017 – SEMUSA

Arapoti, 30 de janeiro de 2017.

Ao Ilmo.Senhor,  
Paulo Roberto da Silva  
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

**Assunto: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos**

Prezado Senhor;

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo de credenciamento para contratação de prestador de serviços médicos para Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

Justifica-se a contratação, pois foram abertos, desde 2010, três concursos públicos para contratação de médicos e em todos eles o número de candidatos classificados foi inferior à necessidade do município.

Recentemente foi homologado o último concurso público, por meio do Decreto nº4259/2016, em anexo, e mais uma vez foi insatisfatório o resultado final.

Em 03 de janeiro de 2017 todos os aprovados foram convocados, no entanto apresentou-se apenas um médico para trabalho na Atenção Primária – ESF. Segue chamamento, em anexo.

Considerando que o serviço médico é vital dentro do Sistema Único de Saúde.

Considerando que novo concurso público foi solicitado para suprir a demanda necessária.

Considerando a dificuldade em encontrar profissionais para trabalhar em municípios do interior.

Faz se necessária a contratação urgente dos lotes abaixo descritos:

Lote	Descrição	Carga horária	Quantidade
1	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.</b>	<b>40 horas semanais</b>	<b>9</b>



**ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 1:**

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a



qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;			
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.</li></ul>			
2	<b>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</b>	<b>12 horas semanais</b>	<b>13</b>
3	<b>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</b>	<b>12 horas semanais em finais de semana e feriados</b>	<b>8</b>
4	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).</b>	<b>1 chamado</b>	<b>15 mensais</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 2 a 4:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;</li><li>Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;</li><li>Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;</li><li>Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente, em casos de urgência e emergência;</li><li>Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;</li><li>Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria</li></ul>			
5	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco</b>	<b>1 viagem até 160 Km</b>	<b>10 mensais</b>
6	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco</b>	<b>1 viagem acima de 160Km</b>	<b>10 mensais</b>
7	<b>Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em</b>	<b>24 horas semanais</b>	<b>5</b>



	<b>situação de risco em finais de semana e feriados</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 5 a 7:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender urgências e emergências,</li><li>• Observar, medicar e acompanhar pacientes;</li><li>• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão;</li><li>• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;</li><li>• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria</li></ul>			
<b>8</b>	<b>Médico psiquiatra (CAPS) Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria</b>	<b>10 horas semanais</b>	<b>1</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 8:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;</li><li>• Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de co-morbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;</li><li>• Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;</li><li>• Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;</li><li>• Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;</li><li>• Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;</li><li>• Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;</li><li>• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</li><li>• Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à</li></ul>			



sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

<b>9</b>	<b>Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia</b>	<b>Consulta</b>	<b>120/mês</b>
----------	---	-----------------	----------------

**ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 9:**

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação



- compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
  - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
  - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

10	<b>Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia</b>	<b>12 horas semanais a disposição</b>	<b>17</b>
----	--	---------------------------------------	-----------

**ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:**

- realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;
- realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;
- realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;
- preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;
- fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;
- assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de





Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;

executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

11	<b>Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>1</b>
----	--	--------------------------	----------

**ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:**

- Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas;
- Atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;
- Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;
- Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;
- Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria



12	<b>Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria</b>	<b>12 horas semanais a disposição</b>	<b>12</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao médico especialista;</li><li>• analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</li><li>• prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;</li><li>• manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;</li><li>• emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;</li><li>• atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;</li><li>• participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>• executar outras atribuições afins determinadas pela diretoria.</li></ul>			
13	<b>Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia</b>	<b>12 horas semanais a disposição</b>	<b>14</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar atividades ambulatoriais de avaliação pré-operatória de acordo com sua aptidão técnica, bem como fornecer encaminhamento para avaliação e tratamento especializado; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender aos pacientes internados no hospital, realizando acompanhamento pré e pós-operatórios;</li><li>• promover a analgesia e anestesia para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;</li></ul>			



- preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade; fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais;
- bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
- comissão de ética e corpo clínico, assim como outra a serem criadas;
- executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

14	<b>Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM</b>	<b>46 horas semanais</b>	<b>01</b>
----	--	--------------------------	-----------

São atribuições:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Ser membro participante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e desenvolver as atividades de acordo com a Legislação;
- Assumir a diretoria técnica do Hospital Municipal 18 de Dezembro, bem como o registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM-PR;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
- Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para especialidade médica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;



- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
- Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
- Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- z) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

15	<b>Médico Psiquiatra</b> Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	<b>Consulta</b>	<b>120</b> <b>consulta</b> <b>s/mês</b>
16	<b>Médico Dermatologista</b> Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	<b>Consulta</b>	<b>120</b> <b>consulta</b> <b>s/mês</b>
17	<b>Médico Infectologista</b> Curso Superior em Medicina e	<b>Consulta</b>	<b>80</b> <b>consulta</b>



	<b>inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM</b>		<b>s/mês</b>
<b>18</b>	<b>Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>1</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;</li><li>• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;</li><li>• Aplicar as habilidades clínicas;</li><li>• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;</li><li>• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;</li><li>• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;</li><li>• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;</li><li>• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;</li><li>• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;</li><li>• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;</li><li>• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li><li>• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</li><li>• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.</li><li>• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;</li><li>• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.</li></ul>			



19	<b>Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM</b>	<b>10 horas semanais</b>	<b>1</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES DO LOTE 19:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;</li><li>• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;</li><li>• Aplicar as habilidades clínicas;</li><li>• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;</li><li>• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;</li><li>• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;</li><li>• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;</li><li>• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;</li><li>• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;</li><li>• Realizar protocolos da gestão local;</li><li>• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;</li><li>• Realizar auditoria nos encaminhamentos médicos de tratamentos de média e alta complexidade e hospitalar;</li><li>• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.</li></ul>			

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

Deverá ser incluído na documentação exigida pela Divisão de Licitação e Compras:

- Certificado de Curso Superior em Medicina e registro no CRM para os Lotes 1 a 7;
- Certificado de Curso Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro no CRM para o Lote 8.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;



2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. Nos casos em que a empresa contrata tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, a cada período de 12 (doze) meses, de interromper a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, independente se for falta por atestado ou por outras causas;
4. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente solicitada à chefia imediata, mediante documentação escrita, e somente poderá ocorrer se autorizado pela SEMUSA. Exceto nos casos em que a falta for por motivo de doença, neste caso o contratado deverá apresentar o atestado médico em até 48 horas após o primeiro dia de falta, ainda assim os dias serão descontados dos 20 (vinte) dias de interrupção da prestação do serviço;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento em cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).

#### **DO VALOR**

A tabela de preços praticada será o valor pago aos profissionais contratados por concurso público no município. Segue planilha abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Valor</b>
1	40 horas semanais	R\$12.100,04 mensal
2	12 horas semanais	R\$1.210,00 semanal
3	12 horas semanais em finais de semana e feriados	R\$1.330,00 semanal
4	1 chamado	R\$ 166,25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

018

02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33		
02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)	113,68	90,42	23,26
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	92,38		
02.01.01.042-9	BIOPSIA DE PULMAO POR ASPIRACAO	0,00	0,00	0,00
02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	46,19	46,19	
02.01.01.044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	18,33		
02.01.01.045-3	BIOPSIA DE SINOVIA	30,06		
02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	46,19		
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	23,73		
02.01.01.048-8	BIOPSIA DE URETER	46,19	46,19	
02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA	46,19	46,19	
02.01.01.050-0	BIOPSIA DE VAGINA	18,33	18,33	
02.01.01.051-8	BIOPSIA DE VULVA	18,33	18,33	
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	21,56	
02.01.01.053-4	BIOPSIA ESTEREOTAXICA		1.074,21	670,32
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIOS-X	97,00	97,00	
02.01.01.055-0	BIOPSIA PRE-ESCALENICA		101,56	76,67
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	35,00		
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	33,24		
02.01.01.059-3	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	7,04		
02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	68,43		
02.01.01.061-5	PUNCAO DE VAGINA	14,10	14,10	
02.01.01.062-3	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE	14,10	14,10	
02.01.01.063-1	PUNCAO LOMBAR	7,04		
02.01.01.064-0	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25		
02.01.01.065-8	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR	7,04		
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	18,33	

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>01 - COLETA DE MATERIAL</b>		
<b>02 - OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR SUS</b>
02.01.02.001-7	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	2,80
02.01.02.002-5	COLETA DE LINFA P/ PESQUISA DE M. LEPRAE	0,00
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	0,00
02.01.02.004-1	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	0,00
02.01.02.005-0	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	0,00

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>		
<b>01 - EXAMES BIOQUÍMICOS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR SUS</b>
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDICAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55



02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01

02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>		
<b>02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR SUS</b>
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91

02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	0,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0,00
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73

**02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA****02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO****03 - EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR SUS</b>
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83

02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
02.02.03.024-5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55

02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00

02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>		
<b>04 - EXAMES COPROLÓGICOS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR SUS</b>
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>		
<b>05 - EXAMES DE UROANÁLISE</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR SUS</b>
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70

02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>		
<b>06 - EXAMES HORMONAIIS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR SUS</b>
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35

02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0,00
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ELISA)	9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE	1,89
02.02.09.031-0	REACÇÃO DE PANDY	1,89
02.02.09.032-9	REACÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLÉMENTS	1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,68
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	4,68

**02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**
**02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**
**10 - EXAMES DE GENÉTICA**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	32,48
02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	32,48
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	32,48

**02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**
**02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**
**11 - EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.02.11.001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	8,80
02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50



02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>		
<b>12 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA</b>		
<b>01 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA</b>		
<b>02 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	43,21
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - PEÇA CIRÚRGICA	24,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00
02.03.02.005-7	NECROPSIA	0,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	43,21
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>01 - APARELHO CARDIOVASCULAR</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55

02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEcoes)	408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJEcoes)	383,07
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJEcoes)	166,47
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02
02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOLOGRAFIA)	176,72
02.08.01.009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>02 - APARELHO DIGESTIVO</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89
02.08.02.004-7	CINTILOGRAFIA DE PANCREAS	0,00
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38
02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>03 - APARELHO ENDÓCRINO</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28
02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70
02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>04 - APARELHO GENITURINÁRIO</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.04.001-3	CAPTACAO DE IODO RADIOATIVO EM 24H	0,00
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94
02.08.04.004-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO REFLUXO VESICO-URETERAL	0,00
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50
02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22

02.08.04.009-9	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	63,22
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	165,24

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>05 - APARELHO ESQUELÉTICO</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32
02.08.05.002-7	CINTILOGRAFIA DE ESQUELETO (CORPO INTEIRO)	0,00
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO C/ GALIO 67	457,55

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>06 - APARELHO NERVOSO</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LÍQUORICO)	205,35
02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	119,16

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>07 - APARELHO RESPIRATÓRIO</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GALIO 67	457,55
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	127,51
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJECÇÕES)	128,12
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJECÇÕES)	130,50

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>08 - APARELHO HEMATOLÓGICO</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	112,61
02.08.08.002-3	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (C/ RADIOISÓTOS)	97,37
02.08.08.003-1	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS (C/ RADIOISÓTOS)	54,36
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33

<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
<b>08 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
<b>09 - OUTROS MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43

**PROCEDIMENTOS COM VALORES TABELA CIMSÁUDE**

<b>CONSULTAS ATENDIMENTO AS REDES – PROGRAMA COMSUS</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR CIMSÁUDE</b>
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50,00
INCENTIVO DE ADESAO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS REDES/HORA	90,00
CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS /HORA	210,00

<b>CONSULTAS</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR CIMSÁUDE</b>
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO EM ENDOCRINOLOGIA	50,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO EM REUMATOLOGIA	50,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM PSQUIATRIA (COM LAUDO)	50,00
CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS /HORA	210,00

<b>ANESTESIA E SEDAÇÃO</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR CIMSÁUDE</b>
ANESTESIA (USO DE ANESTESIA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E/OU DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00

<b>PNEUMOLOGIA</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR CIMSÁUDE</b>
TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA)	50,00

<b>CARDIOLOGIA</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR CIMSÁUDE</b>
ECG ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	15,00
TESTE ERGOMÉTRICO EM BICICLETA OU ESTEIRA	100,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	80,00
ELETROCARDIOGRAMA FETAL	20,00
SISTEMA HOLTER 24 HORAS	90,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES (ADULTO OU INFANTIL)	120,00
ECOCARDIOGRAMA DE STRESS FARMACOLÓGICO	360,00
DUPLEX SCAN VASCULAR PERIFÉRICO	120,00
DUPLEX DE CARÓTIDAS	120,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES	315,00

<b>NEUROLOGIA</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR CIMSÁUDE</b>
ELETOENCEFALOGRAMA (EEG)	90,00
POTENCIAL EVOCADO VISUAL	90,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	90,00
POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO (POR MEMBRO)	90,00

ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (1 OU 2 MEMBROS)	210,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (1 OU 2 MEMBROS)	210,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	210,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	420,00
POLISSONOGRAMA (PSG)	150,00
MAPEAMENTO CEREBRAL	150,00

<b>GASTROENTEROLOGIA</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR CIMSAÚDE</b>
COLONOSCOPIA	260,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	100,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	100,00
POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	160,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO/ ESTÔMAGO / DUODENO	160,00

<b>RADIODIAGNÓSTICO</b> (INCLUSO: MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS)	
<b>CRÂNIO E FACE</b>	<b>VALOR CIMSAÚDE</b>
CRÂNIO: P.A. - LAT.	35,00
CRÂNIO: P.A. - LAT. - BRETTON OU TOWNE	50,00
CRÂNIO P.A. - LAT. - OBLÍQUAS OU BRETTON - HIRTZ	55,00
MASTÓIDES OU ROCHEDOS (BILATERAL)	50,00
ÓRBITAS: P.A. - LAT. - OBLÍQUAS - HIRTZ	47,00
SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT.	50,00
SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT. - Hirtz	55,00
SELA TURCA: P.A. - LAT. - BRETTON OU TOWNE	40,00
MAXILAR INFERIOR: P.A. - OBLÍQUAS	50,00
OSSOS DA FACE: M.N. - F.N. - LAT. - HIRTZ	50,00
ARCOS ZIGOMÁTICOS - MALAR - ESTILÓIDES: A.P. - OBLÍQUAS	40,00
ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	55,00
ADENÓIDES: LATERAL	30,00
CAVUM: LAT. - HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA	30,00
CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	45,00
PANORÂMICA DE MANDÍBULA - ORTOPANTOMOGRAMA	45,00
TELEPERFIL EM CEFALOSTATO SEM TRAÇADO	42,00
TELEPERFIL EM CEFALOSTATO COM TRAÇADO	45,00
ARCADA DENTÁRIA (POR ARCADA)	35,00
RADIOGRAFIA PERI-APICAL	6,85
RADIOGRAFIA OCLUSAL	12,00
PLANIGRAFIA CRANIANA LINEAR (DOIS PLANOS)	96,00
PLANIGRAFIA CRANIANA MULTIDIRECIONAL	140,00
PLANIGRAFIA DE FACE (DOIS PLANOS)	82,00
PLANIGRAFIA DE SELA TURCA (DOIS PLANOS)	82,00

<b>RADIODIAGNÓSTICO</b> (INCLUSO: MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS)	
<b>COLUNA VERTEBRAL</b>	<b>VALOR CIMSAÚDE</b>
COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT. - T.O. OU FLEXÃO	45,00

XEROMAMOGRAFIA	100,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (UM SEGMENTO)	75,00
ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS) CRÂNIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS	135,00
MAMOGRAFIA ASSOCIADA A PUNÇÃO E MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA ORIENTADA POR ESTEREOTAXIA, U.S OU C.T.	90,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (COLUNA LOMBAR + FÊMUR OU DOIS SEGMENTOS)	100,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (CORPO INTEIRO)	95,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (PRÓTESE DE FÊMUR)	80,00
MORFOMETRIA DIGITAL / COLUNA LOMBAR	85,00
MORFOMETRIA DIGITAL / FÊMUR PROXIMAL	65,00

RADIODIAGNÓSTICO (INCLUSO: CONTRASTES, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS)	
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	VALOR CIMSÁUDE
BRONCOGRAFIA (UNILATERAL)	150,00
LARINGOGRAFIA	137,00
DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	137,00
SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	137,00
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	150,00
ARTROGRAFIA	137,00
FISTULOGRAFIA	137,00
COLANGIOGRAFIA TRANSCUTÂNEA	150,00
COLANGIOPANCREATOGRAMA RETRÓGRADA	137,00
DACRIOCISTOGRAFIA	160,00

ULTRASSONOGRAFIA (realização nas dependências do PRESTADOR DE SERVIÇOS) (INCLUSO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS)	
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	VALOR CIMSÁUDE
ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	70,00
ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	85,00
APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	70,00
ARTICULAÇÕES (OMBRO, TORNOZELO, COTOVELO, JOELHO, PUNHO, COXO-FEMORAL)	55,00
BIOPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA (CORE BIOPSY)	405,00
CRANIANA	45,00
GLOBO OCULAR	45,00
HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	50,00
OBSTÉTRICA	40,00
OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	135,00
OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	100,00
OBSTÉTRICA GEMELAR	40,00
OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	70,00
OBSTÉTRICA COM AMNIOCENTESE	82,50
ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (ESPECIFICAMENTE MAMAS)	70,00
ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, CERVICAL, SALIVARES, MÚSCULO, TENDÕES, ESCROTO, PÊNIS E VASO PERIFÉRICO)	50,00
PÉLVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICA) (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	35,00
PÉLVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	55,00
PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	150,00
PÉLVICA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	80,00
PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	120,00
PRÓSTATA ABDOMINAL	40,00

PRÓSTATA TRANSRETAL	75,00
PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA (NÃO INCLUSO ANESTESIA)	300,00
PUNÇÃO DE ÓRGÃO E ESTRUTURAS GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA (MAMAS, TIREÓIDE, CERVICAL)	315,00
RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA-RENAIS	60,00
TÓRAX (EXTRACARDÍACO)	45,00
DOPPLER VASCULAR ARTERIAL (POR MEMBRO)	120,00
DOPPLER VASCULAR VENOSO (POR MEMBRO)	120,00
DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	120,00
DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS	120,00
DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS	120,00
DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	120,00
DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (RINS, MASSA, NÓDULO, OVÁRIO)	120,00

ULTRASSONOGRRAFIA (realização nas dependências do CIMSAÚDE) (INCLUSO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS)	
EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA	VALOR CIMSAÚDE
ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	55,00
ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	75,00
APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	55,00
ARTICULAÇÕES (OMBRO, TORNOZELO, COTOVELO, JOELHO, PUNHO, COXO-FEMORAL)	45,00
CRANIANA	45,00
GLOBO OCULAR	45,00
HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	50,00
OBSTÉTRICA	35,00
OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	135,00
OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	72,00
OBSTÉTRICA GEMELAR	40,00
OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	70,00
OBSTÉTRICA COM AMNIOCENTESE	82,50
ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (ESPECIFICAMENTE MAMAS)	65,00
ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, CERVICAL, SALIVARES, MÚSCULO, TENDÕES, ESCROTO, PÊNIS E VASO PERIFÉRICO)	45,00
PÉLVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICA) (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	30,00
PÉLVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	50,00
PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	150,00
PÉLVICA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	80,00
PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	100,00
PRÓSTATA ABDOMINAL	35,00
PRÓSTATA TRANSRETAL	75,00
PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA (NÃO INCLUSO ANESTESIA)	300,00
RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA-RENAIS	60,00
TÓRAX (EXTRACARDÍACO)	45,00
DOPPLER VASCULAR ARTERIAL (POR MEMBRO)	110,00
DOPPLER VASCULAR VENOSO (POR MEMBRO)	110,00
DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	110,00
DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS	110,00
DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS	110,00
DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	110,00
DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (RINS, MASSA, NÓDULO, OVÁRIO)	110,00

<b>CONTRASTE</b>	
<b>CONTRASTE EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TAC)</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
CONTRASTE (USO DE CONTRASTE EM EXAMES DE TAC, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	80,00

<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TAC)</b> (INCLUSO: MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS, EXCETO CONTRASTE, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	
<b>EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
ABDOMEN SUPERIOR	190,00
ANGIOTOMOGRAFIA POR SEGMENTO COM CONTRASTE	648,00
ARTICULAÇÃO (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO. SACRO-ILÍACA. COXO-FEMORAL, JOELHO, PÉ)	125,00
COLUNA CERVICAL, (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE TRÊS SEGMENTOS)	125,00
COLUNA DORSAL, (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE TRÊS SEGMENTOS)	125,00
COLUNA LOMBAR, (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SEGMENTOS, MENOS OU MAIS DE TRÊS SEGMENTOS)	125,00
CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA	125,00
FACE OU SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES	125,00
MASTÓIDES OU OUVIDOS	125,00
PELVE OU BACIA	190,00
PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, FARINGE)	125,00
SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, PERNA, MÃO, PÉ)	125,00
TÓRAX	190,00
ABDOMEN TOTAL OU APARELHO URINÁRIO (CORRESPONDE A ABDOMEN SUPERIOR + PELVE)	380,00

<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b> (INCLUSO: CONTRASTES, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS)	
<b>EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
CRÂNIO	380,00
COLUNA CERVICAL	380,00
COLUNA TORÁCICA	380,00
COLUNA LOMBO-SACRA	380,00
PESCOÇO	380,00
PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	380,00
TÓRAX	380,00
CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM	425,00
ABDOMEN SUPERIOR	380,00
BACIA OU PELVE	380,00
ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	380,00
OMBRO (UNILATERAL)	380,00
COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	380,00
ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (BILATERAL)	380,00
JOELHO (UNILATERAL)	380,00
TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	380,00
SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, PERNA, MÃO, PÉ) (UNILATERAL)	380,00
ABDOMEN TOTAL OU APARELHO URINÁRIO (CORRESPONDE A ABDOMEN SUPERIOR + PELVE)	760,00
ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO)	380,00
ANGIOGRAFIA POR RM QUANDO SOLICITADA CONJUNTAMENTE COM OUTRO EXAME (2 SEGMENTOS)	760,00
ANGIORESSONÂNCIA	760,00



DERMATOLOGIA CLÍNICO-CIRÚRGICA	
DIAGNOSE	VALOR CIMS SAÚDE
EXAMES BACTERIOSCÓPICOS DE LESÃO CUTÂNEA, MUCO OU LINFA	5,40
EXAME CITOLÓGICO DE LESÃO CUTÂNEA	5,40
EXAME MICOLÓGICO DIRETO	5,40
EXAME MICOLÓGICO (CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA)	6,00
INTRADERMO REAÇÃO (POR UNIDADE)	4,86
TESTE EPICUTÂNEO (POR UNIDADE)	7,20
TRICOGRAMA	9,00
DERMATO-HISTOPATOLÓGICO	21,00
TERAPIA	VALOR CIMS SAÚDE
ACTINOTERAPIA (POR SESSÃO)	3,60
BOTA DE UNNA (CONFEÇÃO)	12,60
CALOSIDADE E/OU MAL PERFORANTE - DESBASTAMENTO (POR SESSÃO)	18,00
CRIOTERAPIA (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	12,60
EPILAÇÃO (POR SESSÃO)	18,00
INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL (POR SESSÃO)	14,40
PEQUENAS LESÕES - CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	21,60
ESFOLIAÇÃO QUÍMICA SUPERFICIAL (POR SESSÃO)	27,00
ESFOLIAÇÃO QUÍMICA PROFUNDA (POR SESSÃO)	54,00
FOTOTERAPIA COM UVA (PUVA) - (POR SESSÃO)	9,00
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	VALOR CIMS SAÚDE
ABRASÃO CIRÚRGICA	45,00
BIÓPSIA DE PELE E MUCOSA	18,00
CURETAGEM SIMPLES DE LESÕES DE PELE (POR GRUPO DE ATÉ 10 LESÕES)	18,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS (COM OU SEM CURETAGEM) (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	21,60
EXCISÃO E SUTURA COM ROTAÇÃO DE RETALHOS	81,00
EXCISÃO E SUTURA DE UNHA ENCRAVADA PELA DOBRA UNGUEAL	27,00
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z	90,00
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS	45,00
EXÉRESE DE UNHA	18,00
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA OU PANARÍCIO	18,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	18,00
TRATAMENTO DE MIÍASE FURUNCULÓIDE	18,00
CURETAGEM E ELETROCOAGULAÇÃO DE CA DE PELE	39,30
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE CA DE PELE E MUCOSAS	52,50
INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO	30,00
LASERCIRURGIA (POR SESSÃO)	75,00

OFTALMOLOGIA	
DIAGNOSE	VALOR CIMS SAÚDE
CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	27,00
CAMPIMETRIA MANUAL (MONOCULAR)	14,40
EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) (BINOCULAR)	7,20
ELETRO-RETINOGRÁFIA (ERG) - MONOCULAR	32,40
ELETRO-OCULOGRÁFIA (MONOCULAR)	32,40
MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) (MONOCULAR)	12,00

OFTALMODINAMOMETRIA (MONOCULAR)	7,20
POTENCIAL OCCIPITAL VISUAL EVOCADO (BILATERAL)	54,00
RETINOGRRAFIA (MONOCULAR)	14,40
ANGIOFLUORESCINOGRAFIA (MONOCULAR)	36,00
TESTE DE ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO (SESSÃO) (BINOCULAR)	9,00
TONOMETRIA (MONOCULAR)	4,50
TONOMETRIA (BINOCULAR)	9,00
VISÃO SUBNORMAL (MONOCULAR)	27,00
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	36,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	27,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	63,00
ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA (MONOCULAR)	36,00
GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	14,40
ACUIDADE VISUAL COM LASER (P.A.M.) (MONOCULAR)	9,00
FUNDOSCOPIA SOB MEDRIASES (BINOCULAR)	5,40
CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	45,00
TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA (BINOCULAR)	14,40
ESTÉRIO-FOTO DA PÁPILA (MONOCULAR)	14,40
TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE (MONOCULAR)	12,00
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO (MONOCULAR)	12,00
AValiação ÓRBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA (BINOCULAR)	10,80
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	21,60
AValiação DE VIAS LACRIMAIS (OU ESTUDO DA PELÍCULA LACRIMAL) (MONOCULAR)	15,00
ULTRA-SONOGRAFIA BIOMICROSCÓPICA (MONOCULAR)	36,00
<b>TERAPIA</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
BETATERAPIA (POR SESSÃO)	5,40
CURATIVOS	4,50
<b>CONJUNTIVA</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
INFILTRADO SUBCONJUNTIVAL	9,00
<b>CÓRNEA</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA	14,40
CORPO ESTRANHO - RETIRADA	14,40
<b>PÁLPEBRA</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
ABSCESSO	14,40
CALÁZIO	21,60
SUTURA	32,40
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	22,20

OTORRINOLARINGOLOGIA	
DIAGNOSE	VALOR CIMS SAÚDE
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO	25,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA	25,00
AUDIOMETRIA VOCAL (PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO)	20,00
AUDIOMETRIA VOCAL (PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE)	20,00
GUSTOMETRIA	10,00
IMPEDANCIOMETRIA	25,00
IMITANCIOMETRIA	35,00
PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	65,00
EMIÇÃO OTOACÚSTICA	45,00

VÍDEO-LARINGOSCOPIA	65,00
VÍDEO-NASOFIBROSCOPIA	65,00
<b>OUVIDOS - OUVIDO EXTERNO</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
CERÚMEN - ROMOÇÃO (BILATERAL)	5,40
CORPOS ESTRANHOS, PÓLIPOS OU BIÓZIA (EM CONSULTÓRIO)	18,00
FURÚNCULO – DRENAGEM	18,00
<b>OUVIDOS - OUVIDO MÉDIO</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
DUCHA DE POLITZER OU CURATIVO DE OUVIDO (CADA)	5,40
PARACENTESE DO TÍMPANO - MIRINGOTOMIA (UNILATERAL) (EM CONSULTÓRIO)	18,00
<b>NARIZ</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
ABCESSO OU HEMATOMA DE SEPTO NASAL - DRENAGEM	27,00
CORPOS ESTRANHOS - RETIRADA (EM CONSULTÓRIO)	18,00
CORNETO INFERIOR - INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA (CADA APLICAÇÃO)	9,00
CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR (UNILATERAL)	27,00
EPISTAXE - CAUTERIZAÇÃO (QUALQUER TÉCNICA)	24,00
EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERIOR	30,00
POLIPECTOMIA – UNILATERAL	45,00
SINÉQUIAS – RESSECÇÃO	27,00
<b>FARINGE</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
CORPO ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA (EM CONSULTÓRIO)	23,40

ORTOPEDIA	
<b>IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS - TALAS GESSADAS</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
MEMBRO SUPERIOR	6,75
MEMBRO INFERIOR	11,25
<b>APARELHOS GESSADOS</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
ÁXILO-PALMAR OU PENDENTE	13,50
BOTA COM OU SEM SALTO	13,50
COLETE	18,00
COLAR	9,00
LUVA	9,00
MINERVA OU RISSER PARA ESCOLIOSE	45,00
TIPO VELPEAU	22,50
TÓRACO-BRAQUIAL	33,75
CRURO-PODÁLICO	18,00
DUPLA ABDUÇÃO OU DUCROQUET	18,00
HALO-GESSO	56,25
INGUINO-MALEOLAR	13,50
PELVI-PODÁLICO	45,00
SPICA-GESSADA	33,75
<b>OUTROS PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR CIMS SAÚDE</b>
INFILTRAÇÃO DE PUNÇÃO ARTICULAR	13,50
IMOBILIZAÇÕES NÃO GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)	5,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

042

## DECRETO Nº. 4259/2016

**Súmula:** Homologa o resultado do Concurso Público nº 01/2016 da **Prefeitura Municipal de Arapoti** – Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a conclusão das etapas do Concurso Público nº 01/2016, conforme documentação entregue pelo organizador do certame, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF/PR – Câmpus Cornélio Procópio e;

Considerando ainda a necessidade de ratificação do resultado final do concurso público, já de conhecimento público,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2016 para os cargos constituídos apenas de prova objetiva, realizado de acordo com o Edital nº 01/2016, de 06 de maio de 2016, destinado ao provimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Farmácia, Oficial Administrativo B, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Topografia, Advogado, Arquiteto, Assessor de Comunicação, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro II, Engenheiro Civil II, Fisioterapeuta, Médico Anestesiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico II PSF, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Oficial Administrativo A e Psicólogo, conforme Anexo Único que constitui parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas e existentes para os cargos e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do concurso.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2016.*

**-BRAZ RIZZI-**  
*Prefeito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

043

## DECRETO Nº. 4259/2016

**Súmula:** Homologa o resultado do Concurso Público nº 01/2016 da **Prefeitura Municipal de Arapoti** – Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a conclusão das etapas do Concurso Público nº 01/2016, conforme documentação entregue pelo organizador do certame, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF/PR – Câmpus Cornélio Procópio e;

Considerando ainda a necessidade de ratificação do resultado final do concurso público, já de conhecimento público,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2016 para os cargos constituídos apenas de prova objetiva, realizado de acordo com o Edital nº 01/2016, de 06 de maio de 2016, destinado ao provimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Farmácia, Oficial Administrativo B, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Topografia, Advogado, Arquiteto, Assessor de Comunicação, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro II, Engenheiro Civil II, Fisioterapeuta, Médico Anestesiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico II PSF, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Oficial Administrativo A e Psicólogo, conforme Anexo Único que constitui parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas e existentes para os cargos e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do concurso.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2016.*

**-BRAZ RIZZI-**  
*Prefeito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

044

30	RENAN TOLOTTO DA COSTA	5.00	7.50	2.50	0.00	35.00	0.00	35.00	24/03/1990
31	CLAUDIA NISHIDA	2.50	5.00	5.00	2.50	35.00	0.00	35.00	15/06/1987
E	DIENIFFER BARROS DE ALMEIDA	0.00	5.00	0.00	0.00	42.50		33.25	11/12/1988
E	TÂMILA APARECIDA JORGE	2.50	0.00	2.50	2.50	40.00		33.25	13/02/1992
E	CAMILA DOS SANTOS OVÇAR	5.00	2.50	0.00	2.50	37.50		33.25	22/06/1984
E	DANIELA LICKA TANIGUTI	5.00	5.00	0.00	2.50	35.00		33.25	10/08/1992
E	FABIANE CRISTINA CHERITE	2.50	2.50	2.50	2.50	35.00		31.50	08/02/1984
E	RAÍSSA DALCOL MARCONDES	0.00	5.00	0.00	0.00	37.50		29.75	02/01/1994
E	DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS	0.00	2.50	0.00	2.50	37.50		29.75	18/05/1981
E	ARIELE GARANHANI	2.50	2.50	0.00	2.50	35.00		29.75	25/09/1986
E	*LETICIA BIANCA DOS SANTOS	2.50	2.50	2.50	2.50	30.00		28.00	29/03/1993
E	LEONARDO FOGANHOLE DA SILVA	0.00	5.00	2.50	2.50	27.50		26.25	10/01/1983
E	ALDREY ELIS MOURA	0.00	0.00	2.50	2.50	27.50		22.75	09/12/1992
E	EDI DE SOUZA	0.00	2.50	0.00	0.00	17.50		14.00	04/06/1981
E	NAYHARA MARTHOS DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	23/01/1991
E	BRUNA ROBERTA DOS SANTOS VINCENZI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	26/09/1994

MÉDICO ANESTESISTA									
C	CANDIDATO	NCG				CE	PT	PF	DN
		LP	M	CG	IN				
E	YURY COLOMBO MENDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	01/09/1976
E	ANDREY COLOMBO MENDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	01/02/1979



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

045

MÉDICO II PSF									
C	CANDIDATO	NCG				CE	PT	PF	DN
		LP	M	CG	IN				
1	IGOR BUENO SCHMIDT	7.50	10.00	2.50	2.50	50.00	0.00	50.75	21/01/1991
2	LUIZ GUSTAVO DOMINGOS	2.50	7.50	2.50	5.00	40.00	0.00	40.25	26/04/1985
3	ZAÍRA MARIA DE MELO	7.50	10.00	2.50	2.50	32.50	0.00	38.50	08/09/1988
E	MARCELO AUGUSTO SOUZA DESCHK	2.50	10.00	5.00	0.00	30.00		33.25	23/08/1991
E	JULIANA NOVOCHADLO SILVA NADAL	2.50	7.50	2.50	5.00	25.00		29.75	11/10/1984
E	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	5.00	0.00	5.00	2.50	22.50		24.50	23/06/1987
E	JESSICA SAYURI KUMAGAI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	10/10/1990

MÉDICO PLANTONISTA									
C	CANDIDATO	NCG				CE	PT	PF	DN
		LP	M	CG	IN				
1	CARLOS AUGUSTO CADAMURO KUMATA	7.50	10.00	2.50	2.50	42.50	0.00	45.50	01/01/1988
E	ADRIAN ESTRADA BARBERR	0.00	7.50	2.50	0.00	37.50		33.25	13/10/1986
E	**LENDEL MEGARON MIRA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	27/12/1984

MÉDICO PSIQUIATRA									
C	CANDIDATO	NCG				CE	PT	PF	DN
		LP	M	CG	IN				
1	RAISA VIRGINIA DE SENA SOUZA	5.00	10.00	5.00	2.50	50.00	0.00	50.75	22/02/1986



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2016 conforme ordem de classificação, para que compareçam no **dia 09 de Janeiro de 2017**, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 12.1 do edital de abertura do referido concurso.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Classificação	Nome
5	Marciane Furquim de Camargo Roberto
6	Jullyara da Silva Ribeiro
7	Paulo Alves de Oliveira

ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	Nome
1	Rosane Souza Freitas

FISIOTERAPEUTA	
Classificação	Nome
1	Cyntia Guerke dos Santos

MÉDICO II PSF	
Classificação	Nome
1	Igor Bueno Schmidt
2	Luiz Gustavo Domingos
3	Zaira Maria de Melo

MÉDICO PLANTONISTA	
Classificação	Nome
1	Carlos Augusto Cadamuro Kumata

MEDICO PSIQUIATRA	
Classificação	Nome
1	Raisa Virginia de Sena Souza





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388  
 ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

NUTRICIONISTA	
Classificação	Nome
1	Luciana Soares Vargas

ENFERMEIRO II	
Classificação	Nome
16	*Cristiane Aparecida Camargo

*Obs: Chamamento em conformidade com o item 5.1 e 5.2 do edital 001/2016*

ENFERMEIRO II	
Classificação	Nome
5	Eglen Cassia Ciola Lima Almeida
6	Franchesca Paloma de Oliveira Santos

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 03 de Janeiro de 2017.

BRAZ RIZZI  
 Prefeito Municipal



Ofício nº 47/2017 – SEMUSA

Arapoti, 17 de março de 2017.

Ao Ilmo.Senhor,  
Paulo Roberto da Silva  
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

**Assunto: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos**

Prezado Senhor;

Em complemento ao ofício nº09/2017, solicito que seja incluso nos documentos exigidos ao contratado:

- A relação dos profissionais que prestam serviços para empresa contratada, com os respectivos vínculos comprovados;
- Declaração com descrição dos serviços prestados em outros locais, com horário e carga horária. Declarando o compromisso de não assumir qualquer outro trabalho, em horário semelhante ao contratado pelo município de Arapoti, sempre respeitando o limite de carga horária permitida pelo CNES.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.



TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

23/03/17  
Sf



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 10001**

**Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde**

**Ficha nº: 220**

**Número da Solicitação: 104**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	26980 - MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NO	SERV	177,00	1.210,00	214.170,00
2	26981 - MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NO	SERV	24,00	1.330,00	31.920,00
3	26982 - MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU MÉDICO COM	SERV	45,00	166,25	7.481,25
4	26983 - MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU MÉDICO COM	SERV	30,00	705,00	21.150,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>274.721,25</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 4 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 10001**

**Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde**

**Ficha nº: 221**

**Número da Solicitação: 105**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	26984 - MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU MÉDICO COM	SERV	30,00	907,00	27.210,00
2	26985 - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU	SERV	69,00	605,00	41.745,00
3	26989 - MÉDICO CLÍNICO GERAL COM NO MÍNIMO 10	SERV	231,00	302,50	69.877,50
4	26992 - MÉDICO PEDIATRA COM CURSO SUPERIOR EM	SERV	162,00	302,50	49.005,00
5	26993 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA COM CURSO	SERV	189,00	302,50	57.172,50
6	26994 - MÉDICO CLÍNICO GERAL COM CURSO	SERV	3,00	24.885,20	74.655,60
				<b>Total Geral:</b>	<b>319.665,60</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 4 de abril de 2017.

**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 206

**Número da Solicitação:** 103

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	26979 - MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU MÉDICO COM	MÊS	17,00	12.100,04	205.700,68
				<b>Total Geral:</b>	205.700,68

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 10001**

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 231

**Número da Solicitação:** 101

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	26988 - MÉDICO CARDIOLOGISTA CURSO SUPERIOR EM	SERV	360,00	50,00	18.000,00
2	26990 - MÉDICO GINECOLOGISTA COM ENSINO	SERV	3,00	6.050,02	18.150,06
3	26995 - MÉDICO PSIQUIATRA CURSO SUPERIOR EM	SERV	360,00	50,00	18.000,00
4	26996 - MÉDICO DERMATOLOGISTA CURSO SUPERIOR	SERV	360,00	50,00	18.000,00
5	26997 - MÉDICO INFECTOLOGISTA CURSO SUPERIOR	SERV	240,00	50,00	12.000,00
6	26998 - MÉDICO ORTOPEDISTA COM CURSO SUPERIOR	SERV	3,00	6.050,02	18.150,06
7	26999 - MÉDICO ORTOPEDISTA COM CURSO SUPERIOR	SERV	3,00	3.025,01	9.075,03
				<b>Total Geral:</b>	<b>111.375,15</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

053

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 254

Número da Solicitação: 100

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26987 - MÉDICO PSIQUIATRA CURSO SUPERIOR EM	SERV	3,00	3.025,01	9.075,03
<b>Total Geral:</b>					9.075,03

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 205

**Número da Solicitação:** 102

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	26979 - MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU MÉDICO COM	MÊS	10,00	12.100,04	121.000,40
				<b>Total Geral:</b>	121.000,40

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



*Autorização de*  
*Processo*  
*Licitatório*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

056

---

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Ref.: Processo Licitatório nº 45/2017**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 45/2017, cujo objeto consiste na:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 31 de março de 2017

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 058

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4370/2017

**Ementa:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva  
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari  
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes  
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha  
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art. 2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Art. 5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

ASSINADO	<i>Braz Rizzi</i>
EMISSÃO	<i>03/01/2017</i>
OFICINA	<i>03/01/2017</i>
RECEBIDO	<i>03/01/2017</i>
DATA	<i>03/01/2017</i>
VÍCIO	<i>03/01/2017</i>

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

060

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 45/2017.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

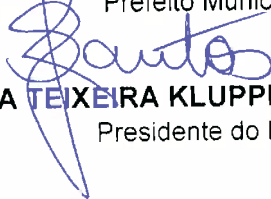
Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, sexta-feira, 31 de março de 2017

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

062

**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação**

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNCIONAL 10.302.0004-2.026 - Manutenção do Hospital Municipal  
DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto  
FICHA 000221

**Reserva**

Centro de Custos 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto	Evento: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	Número: 000899	Folha: 1
Data 30/03/2017	Requisição	Processo	

**Solicitante**

Marcelo Brandao da Silva

**Valores**

<i>Dotação Autorizada</i>	<i>Documento Reservado Anterior</i>	<i>Reserva</i>	<i>Saldo Atual</i>
500.000,00	169.601,08	168.113,10	1.487,98

**Histórico**

RESERVA DOTACAO CONFORME SOLICITACAO COMPRAS EM 30/03/2017

**Observação****PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

ARAPOTI/PR em 30 de março de 2017

João Carlos Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

**Marcelo Brandão da Silva**  
Contador - CRC 05426/0-6

Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

**063****NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação**

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.302.0004-2.027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da saúde da

DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FICHA 000231

**Reserva**

Centro de Custos

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

000903

Folha:

1

Data

30/03/2017

Requisição

Processo

**Solicitante**

Marcelo Brandao da Silva

**Valores****Documento***Dotação Autorizada**Reservado Anterior**Reserva**Saldo Atual*

200.000,00

123.985,38

111.375,15

12.610,23


**Histórico**

RESERVA DE DOTACAO CONFORME SOLICITACAO COMPRAS EM 30/03/2017

**Observação**

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 30 de março de 2017

João Carlos Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças  
Marcelo Brandão da Silva  
Contador - CRC 05426/0-6  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

**064****NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação**

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.301.0004-2.024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde

DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto

FICHA 000206

**Reserva**

Centro de Custos

00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

000901

Folha:

1

Data

30/03/2017

Requisição

Processo

**Solicitante**

Marcelo Brandao da Silva

**Valores****Documento***Dotação Autorizada**Reservado Anterior**Reserva**Saldo Atual*

426.800,00

218.944,45

205.700,68

13.243,77

**Histórico**

RESERVA DE DOTACAO CONFORME SOLICITACAO COMPRAS EM 30/03/2017

**Observação**

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 30 de março de 2017

João Carlos Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças  
Marcelo Brandão da Silva  
Contador - CRC 05428/0-6Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

**065****NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação**

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.302.0004-2.026 - Manutenção do Hospital Municipal

DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FICHA 000220

**Reserva**

Centro de Custos

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

000900

Folha:

1

Data

30/03/2017

Requisição

Processo

**Solicitante**

Marcelo Brandao da Silva

**Valores****Documento***Dotação Autorizada**Reservado Anterior**Reserva**Saldo Atual*

400.000,00

117.248,73

107.471,25

9.777,48


**Histórico**

RESERVA DE DOTACAO CONFORME SOLICITACAO COMPRAS EM 30/03/2017

**Observação**

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 30 de março de 2017

João Carlos Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

066

## NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

### Dotação

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNCIONAL 10.301.0004-2.024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde  
DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
FICHA 000205

### Reserva

Centro de Custos		Evento:	Número:	Folha:
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	000902	1
Data	Requisição	Processo		
30/03/2017				

### Solicitante

Marcelo Brandao da Silva

### Valores

Documento		Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	Reservado Anterior		
270.200,00	163.802,32	121.000,40	42.801,92

### Histórico

RESERVA DE DOTACAO CONFORME SOLICITACAO COMPRAS EM 30/03/2017

### Observação

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 30 de março de 2017

João Carlos Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

  
Marcelo Brandão da Silva  
Contador - CRC 05426/0-6  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000  
CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31**067****NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação**

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNCIONAL 10.302.0004-2.029 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial  
DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00496 - Atenção de Média e Alta Complex.ambul.e hospitalar  
FICHA 000254

**Reserva**

Centro de Custos 00496 - Atenção de Média e Alta Complex.ambul.e		Evento: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	Número: 000904	Folha: 1
Data 30/03/2017	Requisição	Processo		

**Solicitante**

Marcelo Brandao da Silva

**Valores**

<i>Dotação Autorizada</i>	<i>Documento Reservado Anterior</i>	<i>Reserva</i>	<i>Saldo Atual</i>
100.000,00	77.665,16	9.075,03	68.590,13

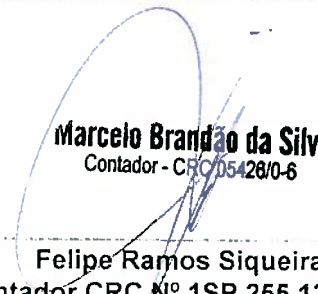
**Histórico**

RESERVA DE DOTACAO CONFORME SOLICITACAO COMPRAS EM 30/03/2017

**Observação**

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 30 de março de 2017

João Carlos Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças  
Marcelo Brandão da Silva  
Contador - CRC 05428/0-6  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

*Minuta do*  
*Editais e Anexos*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

069

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2017-FMS

### PROCESSO Nº 0XX/2017-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **03 (três) meses**:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	9	12.100,04	326.701,08
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	59	1.210,00	214.170,00
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento finais de semana e feriados	12 horas semanais em finais de semana e feriados	8	1.330,00	31.920,00
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	166,25	7.481,25
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	10	705,00	21.150,00
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	10	907,00	27.210,00
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	23	605,00	41.745,00
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Psiquiatria	20 horas semanais	1	3.025,01	9.075,03
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Cardiologia	Consulta	120	50,00	18.000,00
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12 horas semanais a disposição	77	302,50	69.877,50



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

070

11	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	20 horas semanais	1	6.050,02	18.150,06
12	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	54	302,50	49.005,00
13	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	63	302,50	57.172,50
14	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	46 horas semanais	1	24.885,20	74.655,60
15	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Psiquiatria	Consulta	120	50,00	18.000,00
16	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Dermatologia	Consulta	120	50,00	18.000,00
17	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Consulta	80	50,00	12.000,00
18	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Ortopedia	20 horas semanais	1	6.050,02	18.150,06
19	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	3.025,01	9.075,03

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **XX (XXXX) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **XX de XXXX de 2017**, estendendo-se até as **XXhXXmin do dia XX de XXX de 2017**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
- 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
- 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2017  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

072

(DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante (Anexo VII);
- l) Relação de profissionais disponibilizados pela Proponente, com comprovação de vínculos empregatícios (Registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços) com exceção da apresentação do vínculo em caso de sócio da Proponente que tenha os requisitos para a prestação dos serviços, com informação dos locais de trabalho com horário e carga horária e Declaração que os profissionais apresentados não assumirão qualquer outro trabalho, em horário semelhante ao contratado pelo município de Arapoti, sempre respeitando o limite de carga horária permitida pelo CNES (Anexo VIII);

## m) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote	Descrição:	Documentação:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento finais de semana e feriados	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

073

7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Cardiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Cardiologia
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetria e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetria
11	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetria reconhecida pelo MEC	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ginecologia-Obstetria
12	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria
13	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
14	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
15	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
16	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Dermatologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Dermatologia
17	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Infectologia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 05 (cinco) anos de experiência em Obstetria
18	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Ortopedia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ortopedia
19	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR

#### 4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.

6.3 - Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.

7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.

7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

## 12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

## 13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com o Fundo Municipal de Saúde o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de X (XXXX) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA;

a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

- a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
  - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
  - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
  - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
  - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
  - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
  - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
  - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de XXX (xxx) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 18 - ANEXO

18.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
- Anexo VII - Declaração de que não têm em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante.
- Anexo VIII - Modelo de relação dos profissionais apresentados pela proponente e declaração de carga horária.
- Anexo IX - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
- Anexo X - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em XXX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

080

## ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_\_ - FMS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

### 2. DOS SERVIÇOS:

Lote	Descrição	Carga horária	Quantidade
1	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.</b>	<b>40 horas semanais</b>	<b>9</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 1:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;</li><li>• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;</li><li>• Aplicar as habilidades clínicas;</li><li>• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;</li><li>• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;</li><li>• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;</li><li>• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;</li><li>• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;</li><li>• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;</li><li>• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;</li><li>• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li><li>• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li><li>• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</li><li>• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.</li><li>• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</li><li>• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização</li></ul>			



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

081

dos dados disponíveis;

- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

2	<b>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</b>	<b>12 horas semanais</b>	<b>13</b>
3	<b>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</b>	<b>12 horas semanais em finais de semana e feriados</b>	<b>8</b>
4	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).</b>	<b>1 chamado</b>	<b>15 mensais</b>

#### ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 2 a 4:

- Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;
- Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente, em casos de urgência e emergência;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria

5	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco</b>	<b>1 viagem até 160 Km</b>	<b>10 mensais</b>
6	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco</b>	<b>1 viagem acima de 160Km</b>	<b>10 mensais</b>
7	<b>Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados</b>	<b>24 horas semanais</b>	<b>5</b>

#### ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 5 a 7:

- Atender urgências e emergências,
- Observar, medicar e acompanhar pacientes;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria

8	<b>Médico psiquiatra (CAPS)</b> <b>Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria</b>	<b>10 horas semanais</b>	<b>1</b>
---	---	--------------------------	----------

## ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 8:

- Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;
- Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de co-morbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;
- Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;
- Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;
- Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

9	<b>Médico Cardiologista</b> <b>Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia</b>	<b>Consulta</b>	<b>120/mês</b>
---	---	-----------------	----------------

## ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 9:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

10	<b>Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria</b>	<b>12 horas semanais a disposição</b>	<b>17</b>
----	--	---------------------------------------	-----------

## ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:

- realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetria do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- realizar sobreaviso em ginecologia e obstetria segundo escala determinada pela diretoria;
- realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;
- realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;
- preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;
- fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

- assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;

executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

11	<b>Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>1</b>
----	--	--------------------------	----------

## ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:

- Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas;
- Atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;
- Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;
- Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;
- Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria

12	<b>Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria</b>	<b>12 horas semanais a disposição</b>	<b>12</b>
----	--	---------------------------------------	-----------

## ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:

- examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao médico especialista;
- analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

085

- emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;
- atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- executar outras atribuições afins determinadas pela diretoria.

13	<b>Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia</b>	<b>12 horas semanais a disposição</b>	<b>14</b>
----	---	---------------------------------------	-----------

## ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:

- realizar atividades ambulatoriais de avaliação pré-operatória de acordo com sua aptidão técnica, bem como fornecer encaminhamento para avaliação e tratamento especializado; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender aos pacientes internados no hospital, realizando acompanhamento pré e pós-operatórios;
- promover a analgesia e anestesia para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade; fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais;
- bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
- comissão de ética e corpo clínico, assim como outra a serem criadas;
- executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

14	<b>Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM</b>	<b>46 horas semanais</b>	<b>01</b>
----	--	--------------------------	-----------

## São atribuições:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Ser membro participante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e desenvolver as atividades de acordo com a Legislação;
- Assumir a diretoria técnica do Hospital Municipal 18 de Dezembro, bem como o registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM-PR;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
- Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar **exames complementares** ou encaminhar o paciente para especialidade médica;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

086

- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
- Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
- Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- z) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

15	<b>Médico Psiquiatra</b> Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	120 consultas/mês
16	<b>Médico Dermatologista</b> Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Consulta	120 consultas/mês
17	<b>Médico Infectologista</b> Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Consulta	80 consultas/mês
18	<b>Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia</b>	20 horas semanais	1

#### ATRIBUIÇÕES:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

às diferentes necessidades sociais;

- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

19	<b>Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM</b>	<b>10 horas semanais</b>	<b>1</b>
----	---	--------------------------	----------

ATRIBUIÇÕES DO LOTE 19:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;
- Realizar auditoria nos encaminhamentos médicos de tratamentos de média e alta complexidade e hospitalar;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088

2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. Nos casos em que a empresa contrata tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, a cada período de 12 (doze) meses, de interromper a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, independente se for falta por atestado ou por outras causas;
4. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente solicitada à chefia imediata, mediante documentação escrita, e somente poderá ocorrer se autorizado pela SEMUSA. Exceto nos casos em que a falta for por motivo de doença, neste caso o contratado deverá apresentar o atestado médico em até 48 horas após o primeiro dia de falta, ainda assim os dias serão descontados dos 20 (vinte) dias de interrupção da prestação do serviço;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento em cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).

## DO VALOR

A tabela de preços praticada será o valor pago aos profissionais contratados por concurso público no município. Segue planilha abaixo:

Lote	Carga horária	Valor
1	40 horas semanais	R\$12.100,04 mensal
2	12 horas semanais	R\$1.210,00 semanal
3	12 horas semanais em finais de semana e feriados	R\$1.330,00 semanal
4	1 chamado	R\$ 166,25
5	1 viagem de até 160 Km	R\$705,00
6	1 viagem acima de 160Km	R\$907,00
7	24 horas semanais a disposição	R\$ 605,00 semanal
8	10 horas semanais	R\$ 3.025,01 mensal
9	1 Consulta	R\$50,00
10	12 horas semanais a disposição	R\$302,50
11	20 horas semanais	R\$6.050,02 mensal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

089

12	12 horas semanais a disposição	R\$302,50
13	12 horas semanais a disposição	R\$302,50
14	46 horas semanais	R\$ 24.885,20
15	1 Consulta	R\$ 50,00
16	1 Consulta	R\$ 50,00
17	1 consulta	R\$ 50,00
18	20 horas semanais	R\$ 6.050,02
19	10 horas semanais	R\$ 3025,01



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

090

## ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_ - FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

## ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_ - FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

## ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_ - FMS

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

095

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de      (      ) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

098

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome da secretária de saúde)  
Secretária Municipal de Saúde  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
(nome da pessoa jurídica)  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

## ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100

## ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

101

## ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

### MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Horário	Carga Horária

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102

## ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para \_\_\_\_\_, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/201\_, as \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro

Comissão de Permanente Licitação





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103

## ANEXO X INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

### LISTA DOS CREDENCIADOS

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº \_\_\_/201\_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 105

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 05/04/2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**RICARDO DOS SANTOS MARTINS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 45/2017

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia da MINUTA DO EDITAL, respectivos ANEXOS e demais documentos dos autos do processo.

É de se informar que a contratação em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

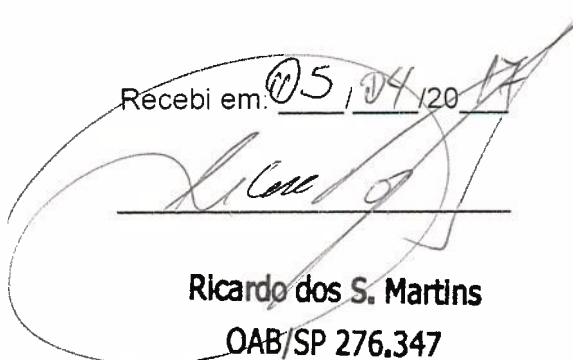
A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em. 05/04/2017

  
**Ricardo dos S. Martins**  
OAB/SP 276.347



Parecer nº 59/2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO. 1. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Atendimento à Lei 8.666/1993.

RELATÓRIO

O presente procedimento de licitação visa ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofícios que solicitam abertura de processo licitatório e justificam a contratação temporária (fls. 002/016);
- b) Anexo I – Tabela de Procedimentos (fls. 017/041);
- c) Decreto de homologação do concurso público nº 01/2016 (fls. 042/043);
- d) Listas (fls. 044/045);
- e) Edital de convocação nº 04 (fls. 046/047);
- f) Ofício complementar (fls. 048);
- g) Autorização de compra (fls. 049/054);
- h) Autorização para abertura de processo licitatório (fls. 056);
- i) Decreto que designa comissão permanente de licitação (fls. 058);
- j) Autorização para licitar (fls. 060);
- k) Reserva de Saldo Financeiro e Contábil (fls. 062/067);
- l) Minuta do edital e anexos (fls. 069/103).



Assim chegaram os autos para parecer jurídico preliminar. Segue a análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação preliminar é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer jurídico preliminar em processo licitatório que visa ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento pretendido é o chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços descritos no objeto da licitação.

A modalidade eleita é a da inexigibilidade de licitação.

Antes, é necessário analisar a contratação temporária para o serviço público.

Às fls. 003, a ilustre Secretária Municipal de Saúde justifica que se trata de contratação urgente e que foi solicitado novo concurso público para suprir a demanda necessária.

Segundo o artigo 37, II e IX, da Constituição Federal, institui-se como regramento geral, a contratação daqueles que exercem cargo público pela via do concurso público:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*(...)*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

108

(...)

*IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

No inciso IX do mesmo artigo, o constituinte já previu a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Nesta mesma esteira, o artigo 188 da Lei Municipal nº 411/1993, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, determina:

*Artigo 188º- Para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, sendo contrato improrrogável pelo prazo máximo de um ano, vedada a contratação.*

O artigo 189 do mesmo diploma estatutário assim prevê:

*Artigo 189º- É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, bem como a recontração, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade competente.*

Sobre o assunto, já se pronunciou o e. Tribunal de Contas mineiro:

*Impossibilidade de Terceirização de Serviços do Programa Saúde da Família*

*É inviável a terceirização dos serviços previstos no Programa Saúde da Família-PSF. Esse foi o entendimento do Pleno em resposta à Consulta formulada por Prefeito Municipal. Em seu voto, o Relator, Cons. Eduardo Carone Costa, asseverou que os serviços médicos não podem ser objeto de contratação com particulares. Afirmou caber, na espécie, a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da CR/88, devendo a contratação ser submetida ao regime geral de previdência social, com base no art. 40, § 13 da CR/88. Acrescentou que **lei local específica deverá disciplinar o assunto, com previsão do prazo da contratação** vinculado à duração do PSF. O Relator abordou ainda outro objeto da Consulta, qual seja, a possibilidade de o vice-prefeito trabalhar como médico contratado do município, "abrindo mão" de seu subsídio como agente político. Nesse ponto, aduziu o Conselheiro que a própria Lei Orgânica do município veda tanto ao prefeito como ao vice-prefeito firmar ou manter contrato com o município, salvo quando o instrumento obedecer às cláusulas uniformes, bem como aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado na localidade. (Consulta nº 796152, Rel. Cons. Eduardo Carone Costa, 26.08.09) (grifei)*

Além do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a matéria é disciplinada pela Lei Municipal nº 463/1994, em seu artigo 1º:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

109

*Artigo 1º A Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município, fica autorizado à contratar servidores em casos de excepcional interesse público, para atender temporariamente necessidade de serviço;*  
*PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se como de excepcional interesse público, as contratações que visem:*

- I Combater surtos epidêmicos;*
- II Promover Campanhas de saúde pública;*

A Suprema Corte já se pronunciou a respeito da contratação temporária por períodos que não justificam a urgência e a transitoriedade:

**EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR N. 1.120/2003 DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. 1) NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NÃO CONFIGURADOS. 2) CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, DENTISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, BIOQUÍMICO, TÉCNICOS EM RX, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES, OPERÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; OPERADORES DE MÁQUINAS, PEDREIROS, PINTORES, ELETRICISTAS, ENCANADORES, AUXILIARES DE PEDREIROS, TÉCNICO AGRIMENSOR E MESTRE DE OBRAS, MERENDEIRAS E SERVIÇAIS, MAGAREFE E MONITOR DE ESPORTES. 3) CONTRARIEDADE AO ART. 37, INC. II E IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. PRECEDENTES. . 4) RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.120/2003 DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. (RE 527109, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 09/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014)**

Pelo que se vê, a contratação tem justificativa e o prazo previsto no subitem 1.2 da minuta do Edital (fls. 069) demonstra a transitoriedade da contratação.

A contratação pela via da inexigibilidade não exclui a exigência de prova de balizamento dos preços oferecidos, como já decidiu o e. Tribunal de Contas do Mato Grosso quando da Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016:

**Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

110

*fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.*

Segundo o que já decidiu o e. Tribunal de Contas da União, a falta de fonte oficial de preços pode dar lugar à obtenção de três orçamentos a fim de estudar-se o preço mais compatível com o mercado.

E a falta de um dos orçamentos deve ser objeto de justificativa circunstanciada, como consta do v. acórdão no Processo nº TC-007.049/2004-6 de relatoria do Ministro Benjamin Zymler:

*9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado; (grifei)*

Tenho que os valores indicados às fls. 015/016 não estão, plenamente, justificados nos autos, porquanto não foi juntada referência ou indicador oficial de valor pago aos profissionais efetivos do Município e não foi apresentada, em conjunto com a justificativa da necessidade da contratação, a justificativa de eventual impossibilidade de obtenção de outras referências de preço.

Além disso, a tabela de fls. 017/041, aparentemente, serviu de parâmetro para os lotes 9, 15, 16 e 17.

No entanto, é importante haver a consulta da tabela do SUS, ou outro índice oficial, para comparação.

Além disso, não houve a consulta a qualquer referência de sindicatos, federação ou confederação do setor e da área abrangida pelo chamamento.

Menos ainda, houve consulta a tabela de referência emitida pelo Conselho da Classe.

Sendo assim, é necessário que seja feita consulta a outras referências de valores a fim de justificar os preços a serem praticados em favor dos profissionais, tais como,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

111

sindicatos, conselho de classe, tabela do SUS, etc., ou a apresentação de justificativa da impossibilidade de obter outros preços compatíveis, bem como, é necessário juntar aos autos a norma ou a tabela que fundamenta todos os demais preços a serem pagos, que não estão na tabela de fls. 017/041.

A contratação direta pela via da inexigibilidade é exceção à regra da licitação por outros meios.

Tal modalidade de contratação direta tem lugar no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Como preleciona o *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição entre os licitantes.

No presente caso, objetiva-se a realização de chamamento público para credenciamento de todas as pessoas jurídicas que comprovarem estar habilitadas (subitem 2.1 da minuta do edital, fls. 070) a prestar os serviços descritos na referida minuta.

Para que haja inviabilidade de competição e para determinar a necessidade de credenciamento de todas as pessoas jurídicas habilitadas a prestar os serviços descritos na minuta editalícia, necessário delimitar, primeiramente, a área a ser abrangida pelo chamamento.



E tal delimitação, em atendimento ao artigo 26 da mesma Lei Federal nº 8.666/93, deve ser justificada.

Assim, o item 2 da minuta do Edital (fls. 070) deve ser acrescido de subitem que delimite a área territorial abrangida pelo chamamento, após análise, por parte do setor competente, de quais áreas territoriais atendem às necessidades objetivadas pelo presente chamamento.

Além disso, deve ser feita justificativa da delimitação territorial e da necessidade de chamamento de “todas as pessoas jurídicas habilitadas”.

O Edital de chamamento deve prever, também, os critérios para a classificação dos prestadores.

Como se vê, às fls. 103, há uma lista de credenciados.

E os participantes devem saber, com antecedência, quais os critérios para classificação de seus serviços na lista de credenciados.

Desta forma é que o item 6 da minuta do Edital (fls. 074) deve ser acrescido de subitem que preveja, pormenorizadamente, quais critérios, serão utilizados para classificação dos habilitados.

Para a documentação referente ao credenciamento, há algumas observações.

O subitem 4.2, letra “e”, da minuta do Edital (fls. 039), indica que é requisito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a “prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva como efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei”.

No entanto, por se tratar de serviços de realização de serviços médicos, para os quais não há exigência de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, e pelo fato de poder haver empresas que realizem outras atividades sujeitas a referida inscrição, a redação do dispositivo deve ser revista para constar o que segue: “para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei”.



Além disso, necessário é observar a normatização trazida pela Lei Federal nº 6.019/1974, na redação dada pela Lei Federal nº 13.429/2017:

*“Art. 4º-A. Empresa prestadora de serviços a terceiros é a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos.*

*§ 1º A empresa prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para realização desses serviços.*

*§ 2º Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante.”*

*“Art. 4º-B. São requisitos para o funcionamento da empresa de prestação de serviços a terceiros:*

*I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - registro na Junta Comercial;*

*III - capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:*

*a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*

*b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);*

*c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);*

*d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e*

*e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”*

Por se tratar de empresa prestadora de serviços a terceiros, em que há a terceirização de atividade-fim da Administração, necessário incluir no subitem 2.1 da minuta do Edital (fls. 070), o subitem 2.1.1 com a seguinte redação: “2.1.1 – A pessoa jurídica deve possuir capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros: a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”.

O subitem 4.1, letra “I” deve ser revisto, porquanto o estabelecimento de vínculo empregatício pela apresentação de contrato de prestação de serviços seria uma “quarteirização” do serviço público, o que não tem suporte pelas demais disposições da minuta do Edital e do Termo de Credenciamento.

Assim, a frase “Contrato de Prestação de Serviços” da segunda linha da letra “I” do subitem 4.2 da minuta do Edital (fls. 072) deve ser suprimida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

114

A Cláusula Terceira da minuta do Termo de Credenciamento possui dois Parágrafos Primeiros.

O “segundo” parágrafo primeiro da Cláusula Terceira da minuta do Termo de Credenciamento ficará melhor redigido da seguinte forma: “É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento”.

A Cláusula Oitava da Minuta do Termo de Credenciamento tem melhor redação da seguinte forma: “Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços, efetivamente, prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço; a) A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações: a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as regras do SUS; a.2) comprovação de está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras “c” a “g” do subitem 4.2 do Edital.”

Por se tratar de contratação emergencial, não se justifica que a contratação possa estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, já que aquela previsão legal, está adstrita aos serviços contínuos contratados pela Administração e que têm uma previsão de permanência.

O presente caso tem relação com serviços temporários e urgentes.

Desta forma, o subitem 14.1 da minuta do Edital (fls. 076) e a Cláusula Décima Primeira da minuta do Termo de Credenciamento devem ser revistos para preverem o prazo máximo de prorrogação igual ao estipulado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ou seja, 1 (um) ano.

Por fim, a Cláusula Quatorze da minuta do Termo de Credenciamento deve ser acrescida de subitem que vede a recontração ou o trabalho de profissional que já tenha sido contratado anteriormente pelo Município como servidor efetivo ou por intermédio de prestadora de serviços em atendimento ao artigo 189 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Desta forma, o parecer conclui pela necessidade de acréscimos e alterações aos dispositivos indicados e, após, pela comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, tudo nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.



CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, concluo, pelo(a):

- a) Necessidade de que seja feita consulta a outras referências de valores a fim de justificar os preços a serem praticados em favor dos profissionais, tais como, sindicatos, conselho de classe, tabela do SUS, etc., ou a apresentação de justificativa da impossibilidade de obter outros preços compatíveis;
- b) Necessidade de juntar aos autos a norma ou a tabela que fundamenta todos os demais preços a serem pagos, que não estão na tabela de fls. 017/041;
- c) Acréscimo ao item 2 da minuta do Edital (fls. 070) de subitem que delimite a área territorial abrangida pelo chamamento, após análise, por parte do setor competente, de quais áreas territoriais atendem às necessidades objetivadas pelo presente chamamento;
- d) Elaboração de justificativa da delimitação territorial e da necessidade de chamamento de todas as pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços médicos;
- e) Acréscimo ao item 6 da minuta do Edital (fls. 074) de subitem que preveja, pormenorizadamente, quais critérios, serão utilizados para classificação dos habilitados;
- f) Alteração da redação do subitem 4.2, letra “e” para constar o que segue: “para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;”;



- g) Necessidade de incluir no subitem 2.1 da minuta do Edital (fls. 070), o subitem 2.1.1 com a seguinte redação: “2.1.1 – A pessoa jurídica deve possuir capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros: a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”;
- h) Supressão da frase “Contrato de Prestação de Serviços” da segunda linha da letra “I” do subitem 4.2 da minuta do Edital (fls. 072);
- i) Revisão da organização dos parágrafos da Cláusula Terceira da minuta do Termo de Credenciamento (fls. 094), porque constam dois parágrafos primeiros;
- j) Revisão da redação do “segundo” parágrafo primeiro da Cláusula Terceira da minuta do Termo de Credenciamento (fls. 094), que ficará melhor redigido da seguinte forma: “É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento”;
- k) Revisão da redação da Cláusula Oitava da Minuta do Termo de Credenciamento, que tem melhor redação da seguinte forma: “Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços, efetivamente, prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço; a) A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações: a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as regras do SUS; a.2) comprovação de está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras “c” a “g” do subitem 4.2 do Edital.”;



- l) Revisão do subitem 14.1 da minuta do Edital (fls. 076) e da Cláusula Décima Primeira da minuta do Termo de Credenciamento para que prevejam o prazo máximo de prorrogação igual ao estipulado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ou seja, 1 (um) ano.
- m) Acréscimo à Cláusula Quatorze da minuta do Termo de Credenciamento de subitem que proíba a recontração ou o trabalho de profissional que já tenha sido contratado anteriormente pelo Município como servidor efetivo ou por intermédio de prestadora de serviços.

Após tomadas as providências acima, o parecer preliminar é pela legalidade da inexigibilidade de realização de procedimento licitatório para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo-se, desse modo, comunicar à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, tudo nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 4 de maio de 2017



**RICARDO DOS SANTOS MARTINS**

**Advogado do Município**

**OAB/PR, nº 86.063**

*Justificativa ao*  
*Parecer Jurídico*  
*e Solicitação de*  
*Inclusão*





Ofício nº 02.06 (06) /2017 – SEMUSA

Arapoti, 02 de Junho de 2017.

Ao Ilmo.Senhor,  
Paulo Roberto da Silva  
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

**Assunto: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos**

Prezado Senhor;

Em resposta ao parecer jurídico nº 59/2017, segue em anexo planilha que justifica os valores. Contudo foi necessário realizar algumas adequações nos valores a fim de corresponder à solicitação de Vossa Senhoria e inclusão de 4 lotes.

Justifica-se a inclusão dos lotes, pois o médico obstetra concursado solicitou exoneração do cargo em 22 de maio do corrente ano, sendo necessária a contratação de um substituto neste processo e a Secretaria vem encontrando dificuldades na contratação de profissionais médicos para realizar plantões nos finais de semana.

Solicito que seja dada prioridade a este processo, pois a ausência de médicos no município tem prejudicado a assistência prestada à população. Podendo causar danos irreparáveis a vida da população.

Segue, em anexo, planilha com a descrição dos lotes com as devidas alterações.

Segue abaixo descrição das atribuições por lote:

Lote	Descrição
1	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;</li><li>• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;</li><li>• Aplicar as habilidades clínicas;</li><li>• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;</li><li>• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;</li><li>• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;</li><li>• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;</li><li>• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;</li><li>• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;</li><li>• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;</li><li>• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe,</li></ul>



	<p>identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li><li>• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</li><li>• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.</li><li>• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</li><li>• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li><li>• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</li><li>• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</li><li>• <b>Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.</b></li></ul>
2	<b>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</b>
3	<b>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</b>
4	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 2 a 4:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;</li><li>• Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;</li><li>• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;</li><li>• Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente, em casos de urgência e emergência;</li><li>• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;</li><li>• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li></ul> Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
5	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco</b>
6	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco</b>
7	<b>Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 5 a 7:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender urgências e emergências,</li><li>• Observar, medicar e acompanhar pacientes;</li><li>• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão;</li><li>• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;</li><li>• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de</li></ul>	



	<p>Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria</li></ul>
<b>8</b>	<p><b>Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria</b></p> <p><b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 8:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;</li><li>• Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de co-morbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;</li><li>• Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;</li><li>• Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;</li><li>• Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;</li><li>• Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;</li><li>• Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;</li><li>• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</li><li>• Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</li><li>• Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</li><li>• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;</li></ul> <p>Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<b>9</b>	<p><b>Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia</b></p> <p><b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 9:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;</li><li>• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;</li><li>• Aplicar as habilidades clínicas;</li><li>• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;</li><li>• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;</li><li>• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;</li><li>• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;</li><li>• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;</li><li>• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;</li><li>• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;</li><li>• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li><li>• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.</li><li>• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</li><li>• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.</li></ul>
10	<b>Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria</b>
11	<b>Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria</b>
	<p><b>ATRIBUIÇÕES DO LOTE 10 E 11:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;</li><li>• efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetria do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;</li><li>• realizar sobreaviso em ginecologia e obstetria segundo escala determinada pela diretoria;</li><li>• realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;</li><li>• realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;</li><li>• preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>• fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>• identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;</li><li>• acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;</li><li>• assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;</li><li>• participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.</li></ul>
12	<b>Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetria reconhecida pelo MEC</b>
	<p><b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;</li><li>• Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas;</li><li>• Atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetria do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;</li><li>• Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetria segundo escala determinada pela diretoria;</li><li>• Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;</li><li>• Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;</li><li>• Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob</li></ul>



	<p>sua responsabilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;</li><li>• Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;</li><li>• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;</li><li>• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria</li></ul>
13	<b>Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria</b>
14	<b>Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao médico especialista;</li><li>• analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</li><li>• prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;</li><li>• manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;</li><li>• emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;</li><li>• atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;</li><li>• participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>• executar outras atribuições afins determinadas pela diretoria.</li></ul>	
15	<b>Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia</b>
16	<b>Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar atividades ambulatoriais de avaliação pré-operatória de acordo com sua aptidão técnica, bem como fornecer encaminhamento para avaliação e tratamento especializado; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender aos pacientes internados no hospital, realizando acompanhamento pré e pós-operatórios;</li><li>• promover a analgesia e anestesia para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;</li><li>• preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade; fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais;</li><li>• bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>• identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;</li><li>• participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);</li><li>• comissão de ética e corpo clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>• executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.</li></ul>	
17	<b>Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM</b>



São atribuições:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Ser membro participante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e desenvolver as atividades de acordo com a Legislação;
- Assumir a diretoria técnica do Hospital Municipal 18 de Dezembro, bem como o registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM-PR;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
- Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para especialidade médica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Ministar palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
- Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
- Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- z) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

18	<b>Médico Psiquiatra - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria</b>
19	<b>Médico Dermatologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia</b>
20	<b>Médico Infectologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM</b>
21	<b>Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia</b>

*Handwritten signature*



ATRIBUIÇÕES DOS LOTES 18 a 21:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

**22 Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM**

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;
- Realizar auditoria nos encaminhamentos médicos de tratamentos de média e alta complexidade e hospitalar;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

**23 Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia**



- realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;
- realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;
- realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;
- preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;
- fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;
- assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

Deverá ser incluído na documentação exigida pela Divisão de Licitação e Compras:

- Certificado de Curso Superior em Medicina e registro no CRM;
- Certificado de Curso Superior em Medicina com especialização em Obstetrícia e registro no CRM.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. No lote 1, nos casos em que a empresa contratada tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, a cada período de 12 (doze) meses, de interromper a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, independente se for falta por atestado ou por outras causas;





- 3.1. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente solicitada à chefia imediata, mediante documentação escrita, e somente poderá ocorrer se autorizado pela SEMUSA. Exceto nos casos em que a falta for por motivo de doença, neste caso o contratado deverá apresentar o atestado médico em até 48 horas após o primeiro dia de falta, ainda assim os dias serão descontados dos 20 (vinte) dias de interrupção da prestação do serviço;
4. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento em cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

  
NERILDA APARECIDA PENNA  
Secretária Municipal de Saúde

Lote	Descrição	Carga horária	Quantidade	Valor	Valor	
					correspondente ao período de:	Parametro para valor
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	6	R\$ 12.100,04	por mês	Igual ao valor pago para o profissional médico contratado via concurso público no município de Arapoti.
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	45	R\$ 1.211,25	* por semana	Valor pago no credenciamento atual R\$1130,00 + 7,19% (IGP-M 2016)
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	18	R\$ 1.332,37	* por semana	Valor pago no lote 2 acrescido de 10% (adicional de final de semana)
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	R\$ 171,50	por chamada	Valor pago no credenciamento atual R\$160,00 + 7,19% (IGP-M 2016)
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	R\$ 643,14	por viagem	Valor pago no credenciamento atual R\$600,00 + 7,19% (IGP-M 2016)
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	R\$ 857,52	por viagem	Valor pago no credenciamento atual R\$800,00 + 7,19% (IGP-M 2016)
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	R\$ 666,19	* por semana	1/4 Valor do lote 3 (2 vezes o valor, por ser o dobro de horas). Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
8	Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	R\$ 3.630,01	por mês	Proporcional ao valor pago ao profissional médico no concurso publico.

9	Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	R\$ 40,00	por consulta	Tabela do Consórcio CIMSAUDE
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12 horas semanais a disposição	45	R\$ 302,81	* por semana	1/4 Valor do lote 2. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12 horas semanais a disposição em finais de semana	18	R\$ 333,09	* por semana	1/4 Valor do lote 3. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia- Obstetria reconhecida pelo MEC	consulta	240	R\$ 40,00	por mês	Tabela do Consórcio CIMSAUDE
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	45	R\$ 302,81	* por semana	1/4 Valor do lote 2. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição em finais de semana	18	R\$ 333,09	* por semana	1/4 Valor do lote 3. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	27	R\$ 302,81	* por semana	1/4 Valor do lote 2. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição em finais de semana	5	R\$ 333,09	* por semana	1/4 Valor do lote 3. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.



17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	R\$ 26.162,94	por mês	valor do lote 2 x 4 (4 x o número de horas semanais) x 4,5 semanas/mês + 20% de adicional de responsabilidade técnica + direção clínica
18	Médico Psiquiatra - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	R\$ 50,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE
19	Médico Dermatologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Consulta	120	R\$ 40,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE
20	Médico Infectologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Consulta	80	R\$ 40,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Consulta	300	R\$ 40,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	R\$ 3.025,01	por mês	Proporcional ao valor pago ao profissional médico no concurso público. (1/4 do valor)
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	Consulta	300	R\$ 40,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE



*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*  
*Complementar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00268**

Processo Licitatório: **45/2017**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto da Despesa:**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Execução/Entrega:**

30 dias

**Recurso Orçamentário:**

ficha 191 - 119.569,00  
ficha 189 - 41.000,00

**Descrição da Despesa:**

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	1,00	160.569,00	160.569,00

**Valor Total:**

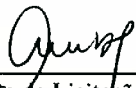
<b>160.569,00</b>	Cento e sessenta mil e quinhentos e sessenta e nove reais
-------------------	---

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, sexta-feira, 2 de junho de 2017

  
Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:**

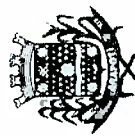
189 → 10.001.10.302.0004.2023.3390390000.60000  
191 → 10.001.10.302.0004.2023.3390390000.00510

**FICHA:**


**AUTORIZADO:**

**Marcelo Brandão da Silva**  
Contador CRC 0534260-6

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Arapoti

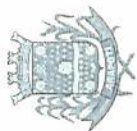
## Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Exercício  
2017  
Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 10								
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
	Unidade Orçamentária: 10.00.1								
	Fundo Municipal de Saúde								
	Unidade Executora: 10.001								
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								
	Funcional Programática: 1030200042023								
	Fonte de Recursos: 00000								
	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)								
0189	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	512.000,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	53.275,47	98.601,82
		Total da Fonte de Recursos	512.000,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	53.275,47	98.601,82
		Total da Funcional Programática	512.000,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	53.275,47	98.601,82
		Total da Unidade Executora	512.000,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	53.275,47	98.601,82
		Total da Unidade Orçamentária	512.000,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	53.275,47	98.601,82
		Total do Órgão	512.000,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	53.275,47	98.601,82
		<b>TOTAL</b>	<b>512.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>512.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>360.122,71</b>	<b>53.275,47</b>	<b>98.601,82</b>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

133



# Prefeitura Municipal de Arapoti

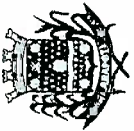
## Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Exercício  
2017  
Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 10								
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Unidade Orçamentária: 10.00.1	Fundo Municipal de Saúde								
Unidade Executora: 10.001	Fundo Municipal de Saúde								
Funcional Programática: 1030200042023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								
Fonte de Recursos: 00510	Taxas - Exercício Poder de Policia								
0191 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	36.430,55	0,00	119.569,45
	Total da Fonte de Recursos	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	36.430,55	0,00	119.569,45
	Total da Funcional Programática	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	36.430,55	0,00	119.569,45
	Total da Unidade Executora	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	36.430,55	0,00	119.569,45
	Total da Unidade Orçamentária	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	36.430,55	0,00	119.569,45
	Total do Órgão	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	36.430,55	0,00	119.569,45
	<b>TOTAL</b>	<b>156.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>156.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.430,55</b>	<b>0,00</b>	<b>119.569,45</b>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL





**Prefeitura Municipal de Arapoti**

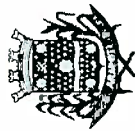
Exercício  
2017

**Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)**

Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	<b>Órgão: 10</b>									
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
	<b>Unidade Orçamentária: 10.00.1</b>									
	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>									
	<b>Unidade Executora: 10.001</b>									
	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>									
	<b>Funcional Programática: 1030200042023</b>									
	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>									
	<b>Fonte de Recursos: 00000</b>									
	<b>RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</b>									
0189	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	94.275,47	57.601,82
		Total da Fonte de Recursos	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	94.275,47	57.601,82
		Total da Funcional Programática	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	94.275,47	57.601,82
		Total da Unidade Executora	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	94.275,47	57.601,82
		Total da Unidade Orçamentária	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	94.275,47	57.601,82
		Total do Órgão	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	94.275,47	57.601,82
		<b>TOTAL</b>	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	360.122,71	94.275,47	57.601,82

Parâmetro CONSOLIDAÇÃO GERAL



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Exercício  
2017

Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo	
<b>Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>Unidade Orçamentária: 10.00.1 Fundo Municipal de Saúde</b>										
<b>Unidade Executora: 10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>										
<b>Funcional Programática: 1030200042023 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>Fonte de Recursos: 00510 Taxas - Exercício Poder de Policia</b>										
0191	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	119.569,00	0,45
		Total da Fonte de Recursos	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	119.569,00	0,45
		Total da Funcional Programática	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	119.569,00	0,45
		Total da Unidade Executora	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	119.569,00	0,45
		Total da Unidade Orçamentária	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	119.569,00	0,45
		Total do Órgão	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	119.569,00	0,45
		<b>TOTAL</b>	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	119.569,00	0,45

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Editais*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	45
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	314.661,88
Data Publicação Termo ratificação	06/06/2017
Data Cancelamento	

CPF: 1842515918,0 ([Logout](#))

ARAPOTI

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE ARAPOTI - PR RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CIVICO CEP 84990-000 / FONE (43) 3557-5962 CNPJ Nº 05.493.720/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2017.

Pregão nº 001/2017.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPGMA.

Contratado: João Carlos Ribeiro - Contabilidade - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis e tributários para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 0900109122003120823390390000.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses dias

Data de assinatura: 29/05/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Inexigibilidade nº 004/2017.

Pregão nº 049/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoal jurídico para prestação de serviços médicos e odontológicos nas unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo da Credenciamento: Do dia 07 de junho de 2017, às 17h00min do dia 07 de julho de 2017.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico - Arapoti, Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e/ou: www.arapoti.pr.gov.br / email: [inexig\\_049@municipal.ar.gov.br](mailto:inexig_049@municipal.ar.gov.br)

Data Edital: 06/06/2017.

CÂMARA DE ARAPOTI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Licitado o registro pela Lei nº 8.868 de 21 de junho de 1993.

Autoridade: a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é o bônus nº 07/2017 do fundamento no Art. 25, inciso II do município e o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.868/93. Não se trata de contratação direta e a empresa NS TREINAMENTO, para treinamento e aperfeiçoamento de servidores da Câmara Municipal de Arapoti. O processo administrativo encontra-se em andamento.

Arapoti - PR, em 05 de junho de 2017.

WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Presidente da Câmara

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Autoridade dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da Empresa: IMPRESSORA PARANACAL DOSS SANTOS - ME nº 04 372 9590001-17, estabelecida na Rua Paraná, 198, Centro, Wenceslau Braz - PR, visando aquisição de Toner indispensável para a utilização da Impressora BROTHIER MFC-4855DCW, sendo 02 (duas) Unidades de Cartucho de Toner Brother na cor preta: Rendimento médio de 6.000 páginas pelo menor valor por item: R\$ 553,99 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) a unidade. E 03 (três) unidades de cada Cartucho de Toner Brother, sendo 02 (dois) magenta; 03 (três) amarelo e 03 (três) ciano, com rendimento médio de 6.000 páginas cada, pelo menor preço por item de R\$763,28 (setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) a unidade. Parâmetro para total pelo menor valor global de 7.976,76 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). O processo encontra-se devidamente instruído.

Wenceslau Braz, 05 de Junho de 2017

LUIZ ALBERTO ANTONIO  
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz

JABOTI

PORTARIA Nº 119/2017 de 31 de Maio de 2017.

Súmula: "Cone de Lien Paternidade a ser doador municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º, CONCEDER ao servidor fabio henrique de Azevedo, RG 7.511.852-0, CPF: 005.692.739-86, o direito de paternidade, a partir da data da concepção do filho, mediante apresentação de documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da concepção, na forma da Lei Municipal nº 33/1994 e Lei Complementar nº 18/2016 de 31/03/2016 art. 230, a partir de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 31 de Maio de 2017.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE A B O T I, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação de materiais para aquisição de itens necessários para a execução dos serviços de assistência social, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. 2 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escolhinha de futebol conforme especificações e detalhamentos do Edital e anexos. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/08/2017 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações bem como o processo de licitação poderão ser obtidas pelo interessado junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais 175, no horário das 08h00min às 17h00min e das 13h00min às 16h00min.

Edital da Prefeitura Municipal de Jaboti, 02 de junho de 2017.

João Antonio de Oliveira de Siqueira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 54/2017.

JABOTI

PORTARIA Nº 120/2017 de 31 de Maio de 2017

Súmula: "Designar o servidor público para patrocinar o modo de ação do Município e de outras providências"

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, Vanderley de Siqueira e Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

CONSIDERANDO, a o nome do servidor público em Paternidade de 20 (vinte) dias do Adegado efetivo da Prefeitura Fábio Henrique Curan, relativa ao período equívoco de 30/05/2017 a 18/06/2017;

CONSIDERANDO, o fato de a Prefeitura Municipal não ter em seu quadro funcional apenas um adegado efetivo;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Jaboti/PR não pode ficar sem atuação jurídica tendo em vista a necessidade de Parecer Jurídico nos processos administrativos e atuação judicial em processo de família;

CONSIDERANDO, os Princípios da Continuidade dos Serviços Públicos e Bem da Comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público já atuante nos administrativos, Murilo Oliveira Roa, inscrito na OAB/PR 73130, para patrocinar o modo de ação do Município, passando a representar administrativamente e judicialmente enquanto perdurar a atuação do Adegado efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 31 de Maio de 2017.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da conferência Municipal de Assistência Social, com o tema garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, HOMOLOGA o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017 que concluiu como proponente vencedora a empresa contratada de empresa especializada para realização da conferência Municipal de Assistência Social, com o tema garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Jaboti, 31/05/2017.

Eliete Barbana,  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 17/2017

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na conformidade das Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010, os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

1º Representantes Governamentais:

I. Departamento de Assistência Social  
Titular - Laiz Fernanda Prestes Abraz  
Suplente - Sandra Maria Borba

II. Departamento de Educação  
Titular - Josiane Cipriano da Silva Tomche  
Suplente - Angélica Santos Praga Rosa

III. Departamento de Saúde  
Titular - Emilia Cristina Casemiro Alves  
Suplente - Cassia Regina Paivo

2º Representantes Não-Governamentais:

I. Usuários de Assistência Social  
Titular - Danusa Duzetti Carneiro  
Suplente - Eunice Verissimo da Costa

II. Entidade Prestadora de Serviço  
Titular - Everson Rodrigues Pereira  
Suplente - Sandra da Rosa Costa

Titular - Lígia Maria Pinto Cantargo  
Suplente - Látia dos Santos

III. Trabalhadores do Setor  
Titular - Kellen Gonçalves Sales Ferreira  
Suplente - Joze Valeria de Lima Daniel

§º O titular do Órgão Fiscal Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terão mandato de dois (02) anos, permitida uma recondição.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitação do interessado ou da autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os membros representantes do poder executivo municipal são demissionários ad nutum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que for contrário.

JUNDIAÍ DO SUL

gudas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 01 de Junho de 2017.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 71/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratado: CARVALHO TERRA PLANEJAMENTO EIRELI - ME

Valor: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

Vigência: Início: 02/06/2017 Término: 02/06/2018

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017

Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (61), 2.013.3.3.90.39.00.00.00.00 (69), 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (329)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retrocavadeira em geral destinada a secretaria municipal de viação e obras públicas, conforme itens do processo nº 50/2017.

Pinhalão, 02 de Junho de 2017

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 72/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratado: MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A

Valor: R\$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: Início: 05/06/2017 Término: 05/07/2017

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017

Recursos: Dotação: 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (309)

Saldo: 36.015,26

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares visando consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos, excedentes au ofertado pelo gestor estadual do SUS.

Pinhalão, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA DE PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL

RÉGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 21/06/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, comforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.

Informamos que a integra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: [rhaldim@gmail.com](mailto:rhaldim@gmail.com)

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente para aquisição de material odontológico destinados aos postos e unidades básicas de saúde, mediante especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 02 de junho de 2017.

Rodrigo Baldim  
Pregoeiro

PREFEITURA DE PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017 de 08/05/2017 a FAVOR do Proponente:

MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S/A. CNPJ Nº 75.802.348/0001-00, pelo valor total de R\$ 20.950,00 (Vinte mil e novecentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão  
Em 02 de junho de 2017.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## ARAPOTI

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE ARAPOTI - PR  
RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 / FONE (43) 3557-5962  
CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2017.

Pregão nº 001/2017.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPSM.

Contratada: João Carlos Ribeiro - Contabilidade - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 0900109122003120823390390000.

Prazo de Execução/Vigência: 06 (seis meses) dias.

Data da assinatura: 29/05/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Inexigibilidade nº 004/2017.

Processo nº 045/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Credenciamento: Do dia 07 de junho de 2017, estendendo-se até as 17h00min do dia 06 de julho de 2017.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

Data Edital: 05/06/2017.

## CÂMARA DE ARAPOTI

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Licitação regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 07 / 2017 com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, visando à contratação de curso com a empresa NS TREINAMENTO, para treinamento e aperfeiçoamento de vereadores da Câmara Municipal de Arapoti. O processo encontra-se devidamente

## JABOTI

PORTARIA Nº 120 /2017 de 31 de  
Súmula: "Designar Assessor Jurídico  
Advogado do Município e dá outras  
O Prefeito Municipal de Jaboti, Esta  
Siqueira e Silva no uso de suas atribuições  
sente.

CONSIDERANDO, a concessão de  
idade de 20 (vinte) dias do Advogado  
Henrique Curan, relativa ao período  
18/06/2017;

CONSIDERANDO, o fato de a Prefeitura  
seu quadro funcional apenas um a  
CONSIDERANDO, que a Prefeitura  
pode ficar sem atuação jurídica ter  
de Parecer Jurídico nos processos  
em processos em tramite;

CONSIDERANDO, os Princípios de  
Públicos, bem como da Economicidade  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Jurídico  
Administração, Murilo Oliveira Ros  
para patrocinar como Advogado do  
representá-lo administrativa e judicial  
a licença do Advogado efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em  
cação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de 2017.

VANDERELY DE SIQUEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa  
da conferência Municipal de Assistência  
garantia de Direitos no Fortalecimento  
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência  
considerando as informações  
presente processo, HOMOLOGAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
que concluiu como proposta de  
contratação de empresa especializada  
conferência Municipal de Assistência  
garantia de Direitos no Fortalecimento  
seja realizado compra direta  
baseado no artigo 24, inciso II  
alterações.

Jaboti, 31/05/2017.

Eliete Barbosa,  
Gestora do Fundo Municipal  
de Assistência Social

***Edital***  
***e Anexos***



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

142

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017-FMS

### PROCESSO Nº 045/2017-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **01 (um) mês**:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	6	12.100,04	72.600,24
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	45	1.211,25	54.506,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	18	1.332,37	23.982,66
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	2.572,50
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	3.858,84
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	5.145,12
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	666,19	9.992,85
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	3.630,01	3.630,01
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	6.000,00
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição	45	302,81	13.626,45





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

143

11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição finais de semana	18	333,09	5.995,62
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	Consulta	240	40,00	9.600,00
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	45	302,81	13.626,45
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição finais de semana	18	333,09	5.995,62
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	27	302,81	8.175,87
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição finais de semana	5	333,09	1.665,45
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	26.162,94	26.162,94
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	50,00	12.500,00
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Consulta	120	40,00	4.800,00
20	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Consulta	80	40,00	3.200,00
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Consulta	300	40,00	12.000,00
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	3.025,01	3.025,01
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Consulta	300	40,00	12.000,00

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.1.1- A pessoa jurídica deve possuir capital social compatível com o numero de empregados observando-se os seguintes parâmetros: a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **07 de junho de 2017**, estendendo-se até as **17h00min do dia 06 de julho de 2017**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

144

- 2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
  - 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
  - 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
  - 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
  - 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2017  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

145

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante (Anexo VII);
- l) Relação de profissionais disponibilizados pela Proponente, com comprovação de vínculos empregatícios (Registro em Carteira de Trabalho) com exceção da apresentação do vínculo em caso de sócio da Proponente que tenha os requisitos para a prestação dos serviços, com informação dos locais de trabalho com horário e carga horária e Declaração que os profissionais apresentados não assumirão qualquer outro trabalho, em horário semelhante ao contratado pelo município de Arapoti, sempre respeitando o limite de carga horária permitida pelo CNES (Anexo VIII);
- m) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

146

Lote	Descrição:	Documentação:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Cardiologia
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetrícia
11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetrícia
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ginecologia-Obstetrícia
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Dermatologia



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

147

20	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Infectologia
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ortopedia
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetria e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetria

## 4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

148

- 6.6 - Serão contratadas as proponentes que entregarem os envelopes e estiverem de acordo com os critérios de habilitação. Em caso de haver dois interessados no mesmo lote será utilizado como critério de seleção a data de protocolo dos envelopes, sendo dada preferência à primeira que protocolar e estiver com toda a habilitação de acordo com o item 4.2.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

149

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042023	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

## 12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

150

## 13 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com o Fundo Municipal de Saúde o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 1 (um) mes**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

151

- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
    - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
    - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
    - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
    - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
    - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
    - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
    - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
    - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

152

- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 18 - ANEXO

- 18.1 - Integra o presente instrumento:
- Anexo I - Termo de Referência.
  - Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
  - Anexo III - Termo de Responsabilidade.
  - Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
  - Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

153

- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
- Anexo VII - Declaração de que não têm em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante.
- Anexo VIII - Modelo de relação dos profissionais apresentados pela proponente e declaração de carga horária.
- Anexo IX - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Arapoti, em 05 de junho de 2017.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

**Presidente da CPL**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

154

## ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - FMS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2. DOS SERVIÇOS:

Lote	Descrição
1	<p><b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;</li><li>• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;</li><li>• Aplicar as habilidades clínicas;</li><li>• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;</li><li>• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;</li><li>• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;</li><li>• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;</li><li>• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;</li><li>• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;</li><li>• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;</li><li>• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li><li>• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li><li>• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</li><li>• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.</li><li>• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</li><li>• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li><li>• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</li><li>• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</li><li>• <b>Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.</b></li></ul>
2	<p><b>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</b></p>



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

155

3	<b>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</b>
4	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 2 a 4:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;</li><li>• Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;</li><li>• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;</li><li>• Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente, em casos de urgência e emergência;</li><li>• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;</li><li>• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li></ul> Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
5	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco</b>
6	<b>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco</b>
7	<b>Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 5 a 7:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender urgências e emergências,</li><li>• Observar, medicar e acompanhar pacientes;</li><li>• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão;</li><li>• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;</li><li>• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria</li></ul>	
8	<b>Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 8:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;</li><li>• Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de co-morbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;</li><li>• Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;</li><li>• Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;</li><li>• Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;</li><li>• Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;</li><li>• Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;</li><li>• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</li></ul>	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

156

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**9 Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia**

## ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 9:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

**10 Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria**

**11 Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria**

## ATRIBUIÇÕES DO LOTE 10 E 11:

- realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetria do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- realizar sobreaviso em ginecologia e obstetria segundo escala determinada pela diretoria;
- realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

157

	<p>órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;</li><li>• preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>• fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>• identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;</li><li>• acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;</li><li>• assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;</li><li>• participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.</li></ul>
12	<b>Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC</b>
	<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;</li><li>• Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas;</li><li>• Atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;</li><li>• Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;</li><li>• Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;</li><li>• Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;</li><li>• Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>• Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;</li><li>• Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;</li><li>• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;</li><li>• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria</li></ul>
13	<b>Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria</b>
14	<b>Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria</b>
	<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao médico especialista;</li><li>• analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</li><li>• prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;</li><li>• manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;</li></ul>



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

158

	<ul style="list-style-type: none"><li>emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;</li><li>atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;</li><li>participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>executar outras atribuições afins determinadas pela diretoria.</li></ul>
15	<b>Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia</b>
16	<b>Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia</b>
<b>ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>realizar atividades ambulatoriais de avaliação pré-operatória de acordo com sua aptidão técnica, bem como fornecer encaminhamento para avaliação e tratamento especializado; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender aos pacientes internados no hospital, realizando acompanhamento pré e pós-operatórios;</li><li>promover a analgesia e anestesia para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;</li><li>preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade; fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais;</li><li>bem como receitas e resumo do internamente dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;</li><li>participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);</li><li>comissão de ética e corpo clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.</li></ul>	
17	<b>Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM</b>
São atribuições: <ul style="list-style-type: none"><li>Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.</li><li>Ser membro participante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e desenvolver as atividades de acordo com a Legislação;</li><li>Assumir a diretoria técnica do Hospital Municipal 18 de Dezembro, bem como o registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM-PR;</li><li>Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.</li><li>Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;</li><li>Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.</li><li>Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para especialidade médica;</li><li>Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;</li><li>Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;</li><li>Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;</li><li>Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a</li></ul>	





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

159

orientação terapêutica adequada a cada caso;

- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
- Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
- Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- z) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

18	<b>Médico Psiquiatra - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria</b>
19	<b>Médico Dermatologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia</b>
20	<b>Médico Infectologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM</b>
21	<b>Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia</b>

## ATRIBUIÇÕES DOS LOTES 18 a 21:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

160

<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.</li></ul>	
<b>22</b>	<b>Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;</li><li>Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;</li><li>Aplicar as habilidades clínicas;</li><li>Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;</li><li>Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;</li><li>Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;</li><li>Promover a educação em relação à saúde da comunidade;</li><li>Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;</li><li>Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;</li><li>Realizar protocolos da gestão local;</li><li>Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;</li><li>Realizar auditoria nos encaminhamentos médicos de tratamentos de média e alta complexidade e hospitalar;</li><li>Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.</li></ul>	
<b>23</b>	<b>Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;</li><li>efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetria do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;</li><li>realizar sobreaviso em ginecologia e obstetria segundo escala determinada pela diretoria;</li><li>realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;</li><li>realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;</li><li>preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;</li><li>identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;</li><li>acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;</li><li>assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;</li><li>participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;</li><li>Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.</li></ul>	

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3800  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

161

2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. No lote 1, nos casos em que a empresa contrata tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, a cada período de 12 (doze) meses, de interromper a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, independente se for falta por atestado ou por outras causas;
4. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente solicitada à chefia imediata, mediante documentação escrita, e somente poderá ocorrer se autorizado pela SEMUSA. Exceto nos casos em que a falta for por motivo de doença, neste caso o contratado deverá apresentar o atestado médico em até 48 horas após o primeiro dia de falta, ainda assim os dias serão descontados dos 20 (vinte) dias de interrupção da prestação do serviço;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento em cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

162

## ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017- FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

163

## ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017- FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

164

## ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017- FMS

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

165

## ANEXO V

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017- FMS

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/201\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº \_\_\_/201\_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o XXX, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo segundo** - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo quarto** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo sexto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

167

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;



d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

169

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de     (    )     meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

170

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo ou por intermédio de prestadora de serviços.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome da secretária de saúde)  
**Secretária Municipal de Saúde**  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
(nome da pessoa jurídica)  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

171

## ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

172

## ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

173

## ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017-FMS

### MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Horário	Carga Horária

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

174

## ANEXO IX INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017-FMS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

( \_MODALIDADE\_ ) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para \_\_\_\_\_, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia \_\_/\_\_/201\_, as \_\_h\_\_min do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação





Ofício nº 02.06 (07)/2017 – SEMUSA

Arapoti, 02 de junho de 2017.

175

Ao Ilmo.Senhor,  
Paulo Roberto da Silva  
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

**Assunto: Resposta ao parecer n.59/2017, referente ao Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos**

Prezado Senhor;

Considerando a orientação do advogado do município Ricardo dos Santos Martins, no Parecer n. 59/2017, item I e m, da Conclusão, no qual se determina:

- Prazo máximo de prorrogação igual ao estipulado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ou seja, 1 (um) ano.
- Que seja proibida a recontração ou o trabalho de profissional que já tenha sido contratado anteriormente pelo Município como servidor efetivo ou por intermédio de prestadora de serviços.

Considerando que a prestação de serviços médicos configura-se como um serviço de natureza contínua e de acordo com a Lei Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, art. 57, inciso II:

*“a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”*

Considerando que a contratação é de **Empresas Prestadoras de Serviços Médicos** e não de um profissional médico - pessoa física, e que a empresa poderá ter vários médicos em seu quadro de funcionários, podendo inclusive substituir o profissional se o mesmo não estiver atendendo as necessidades do município. Tal fato descaracterizaria a utilização do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais como embasamento para o prazo de prorrogação do contrato.

*17*  
*02/06/17*  
*[Handwritten signature]*



Entende-se que os apontamentos do parecer caberiam se o 176 credenciamento estivesse aberto para contratação de Pessoa Física, contudo não é o caso. O credenciamento restringi-se a contratação de Pessoa Jurídica.

Considerando as responsabilidades legais do município para com a assistência na Atenção Primária à Saúde, bem como na Urgência e Emergência e que tal exigência poderá comprometer a garantia de assistência à população.

Considerando o ofício nº248/2017, do Ministério Público do Paraná - MP, o qual questiona as providências adotadas pelo município para contratação de médicos, de forma que garanta assistência à população, em anexo.

Considerando o requerimento nº 156/2017, da Câmara Municipal de Arapoti - CMA, o qual solicita informações a respeito da previsão para contratação de médicos, em anexo.

Considerando que a motivação dos ofícios do MP e CMA deu-se devido a carência de assistência médica nos principais bairros do município.

Considerando que o município realiza concursos rotineiramente e em todos eles obtiveram-se resultados insatisfatórios com relação à contratação de profissionais médicos.

Considerando o compromisso do município em realizar concursos, a fim de esgotar todas as possibilidades de contratação.

Considerando a possibilidade de rescisão contratual a qualquer momento, se for do interesse da Secretaria Municipal de Saúde e assim será feito caso obtenha-se sucesso na contratação via concurso público.

Considerando que não existe profissional médico residente no município, que já não esteja trabalhando na Prefeitura Municipal de Arapoti e que tenha interesse em participar do credenciamento.

Considerando o desinteresse da categoria dos médicos em trabalhar em municípios do interior, por diversos motivos, como a impossibilidade de realizar especialização, impossibilidade de desenvolver atividades cirúrgicas, dificuldade em desenvolver a profissão em trabalhos paralelos, em horários alternativos, baixa resolutividade da assistência, entre outros.

Considerando que a impossibilidade de permanecer no município por mais de 2 (dois) anos reduz ainda mais o número de profissionais interessados, visto que terão que mudar-se para o município, exigindo do contratado grande investimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



177

Diante dos fatos acima citado, solicito que seja verificada a possibilidade suprimir os itens l e m do parecer jurídico, atendendo as necessidades do município, sem infringir a legalidade do processo.

Destaco que, de acordo com o descrito, fica claro que, observada a orientação nos itens l e m, haverá grande prejuízo ao desenvolvimento do serviço no município, podendo inclusive impedir que ocorra.

Vale informar que não há tempo para morosidade no processo, como por exemplo, aguardando que o mesmo ocorra da forma como sugerido e obtendo resultado negativo, para que somente então seja providenciada forma alternativa de contratação.

A urgência se da pelo fato de há mais de 4 meses o município encontrar-se com falta de profissional médico em diversos bairros. Havendo recentemente o agravamento da situação, com a exoneração do médico obstetra, que colocou em risco a assistência prestada às gestantes. Deve-se considerar que a falta de assistência a este público poderá causar prejuízos irreversíveis, inclusive a ocorrência de óbitos materno-infantis.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

  
NERILDA APARECIDA PENNA

Secretária Municipal de Saúde Interina



Parecer nº 95/2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VAGAS EFETIVAS SEM PREENCHIMENTO. SERVIÇO ESSENCIAL. ESTADO SOCIAL. OBSERVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE INFRAÇÃO A LEIS TRABALHISTAS. 1. Impossibilidade de subordinação 2. Respeito à eventualidade do prestador do serviço. 3. Análise quanto à possibilidade de contratação por mais de um ano. 4. Análise de possibilidade de recontração de prestador de serviço já credenciado ou que já tenha prestado serviço ao Município. 5. Possível, exceto no caso de o funcionário ou sócio já ter sido servidor do Município.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com o Ofício nº 02.06 (07)/2017 – SEMUSA e com os autos do Processo Licitatório nº 45/2017-FMS.

Assim chegaram os autos para parecer jurídico final. Segue a análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação conclusiva é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.



Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer jurídico em processo licitatório que visa ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O parecer jurídico inicial de fls. 106/117 é de minha lavra, tendo concluído pela necessidade de acréscimos e alterações, antes da ratificação e publicação na imprensa oficial.

O Ofício nº 02.06 (07)/2017-SEMUSA solicita seja verificada a possibilidade, por esta assessoria jurídica, quanto à supressão dos itens "l" e "m" do parecer jurídico ofertado, a fim de atender às necessidades do Município, sem que para isso haja infração da legalidade do processo licitatório.

O item "l" indica que o período de credenciamento permita que o prazo máximo de prorrogação seja igual a um ano, período previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

O item "m" indica a inclusão de uma vedação à recontratação ou o trabalho de profissional que já tenha sido contratado pelo Município como servidor efetivo ou por intermédio de prestadora de serviços.

Ocorre que, conforme manifestado pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, há credenciados que precisam permanecer no Município, ou avistar uma possibilidade disso, por, no mínimo 2 (dois) anos, a fim de amortizar seu investimento de mudança de moradia e que o período de um ano não permite que os possíveis credenciados demonstrem interesse em prestar serviço em nosso Município.

Arapoti é um Município do interior do Estado do Paraná e que dista, aproximadamente, 240KM (duzentos e quarenta quilômetros) de Curitiba, a capital do Estado.

Por ser Município interiorano, de fato, os médicos que pretendem prestar serviço nas unidades de saúde, precisam deslocar suas residências.

Além disso, a especialização e atualização, como se sabe, tem maior oferta nas capitais, de modo que os Municípios no interior, ainda mais, aqueles afastados da região metropolitana, não têm grande procura por parte dos profissionais para realizar os concursos públicos e ali fixar sua residência.



A solução do credenciamento mostra-se, assim, uma possível solução para a carência de mão-de-obra dos profissionais da medicina.

A justificativa do credenciamento é plenamente adequada, pois pode-se ver que os concursos públicos não têm conseguido ocupar os cargos vagos e que há profissionais desligando-se enquanto se está providenciando o próprio credenciamento.

Além disso, o termo de ajustamento de conduta do e. Ministério Público do Trabalho impede a realização de contratação de mão-de-obra de forma subordinada e perene, ao arrepio da norma que obriga à realização do concurso público.

O Município de Arapoti não é o primeiro a sofrer com tal dilema, já que os Municípios paranaenses de Piraquara e Cascavel, apresentaram consultas a fim de obter do e. Tribunal de Contas do Paraná decisão a fim de embasar possível credenciamento de profissionais médicos a fim de ocuparem o vazio existente no serviço médico municipal.

Sobre a consulta do Município de Piraquara, manifestou-se o e. Tribunal de Contas do Paraná:

*EMENTA: CONSULTA - ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/05-TC - AÇÕES DESCENTRALIZADAS NA ÁREA DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA - CONHECIMENTO - QUESTÕES VENTILADAS NA CONSULTA E OUTRAS A RESPEITO DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DE CONTRATOS E TRABALHO NA ÁREA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. EMPREGO PÚBLICO (ON 01/05-TCE) - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 390-TST - INEXISTÊNCIA DE ESTABILIDADE - ADMISSÃO E DEMISSÃO VINCULADAS - REGIME CELETISTA - NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DA ADMISSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL . SUPERVENIÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/06 - APLICABILIDADE PARCIAL DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/05-TCE. CIRCUNSTÂNCIAS ATUAIS QUE TRANSFORMAM A OPÇÃO ESTABELECIDNA NA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/05-TCE EM RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA. GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA (SUS) - MODELO DE GESTÃO - VINCULAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS - CONDIÇÕES E MOTIVAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR. VINCULOS EXTERNOS ATRAVÉS DE TERMOS DE PARCERIAS (OSCIPS) E CONTRATO DE GESTÃO (OS) - POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS - MOTIVAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS OPÇÕES. VINCULOS INTERNOS E COMPLEMENTARIEDADE NAS VINCULAÇÕES EXTERNAS. CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES E OPERATIVAS DO PACTO PELA SAÚDE 2006. CRITÉRIOS DE CONTROLE INTERNOS E EXTERNOS DA GESTÃO DA SAÚDE. PERÍODO DE TRANSIÇÃO - 12 (DOZE) MESES. INSTITUIÇÃO DE MANUAL INFORMATIVO E REGULAMENTAÇÃO POR COMISSÃO A SER DESIGNADA PELA PRESIDÊNCIA DA CORTE DE CONTAS -*



PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS. INSTITUIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLES DE CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA. MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE O CONTROLE EXTERNO E O CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE. HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARA ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS E ATUAÇÕES CONJUNTAS, RESPEITADAS AS JURISDIÇÕES E INDEPENDÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES. (ACÓRDÃO Nº 680/06 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO N.º: 42355-0/05. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. ASSUNTO: CONSULTA. RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO)

O e. Relator Auditor Thiago Barbosa Cordeiro afirmou em seu voto:

*Feitas essas considerações iniciais, demonstrando os pressupostos gerais para a compreensão do sistema e ambiente de análise dos atos de Gestão dos Serviços de Saúde Pública, resta claro, até o presente momento que:*

**- Trata-se de dever do Estado a prestação de serviços de saúde pública em rede integrada, denominada Sistema Único de Saúde.**

**- Não se constitui, porém, atividade exclusiva, cabendo também à sociedade e à iniciativa privada a prestação de serviços de saúde, sendo facultado ao Poder Público recorrer à prestação de serviços privados de saúde ou por cooperação com a sociedade civil, desde que caracterizada a natureza complementar.**

**- Essa complementaridade caracteriza-se pela insuficiência da capacidade instalada, a qual obriga à recorrência aos serviços complementares.**

*- Essa natureza complementar, porém, não justifica a cessão, a transferência ou a terceirização total, por qualquer forma, da capacidade instalada ou das unidades de atendimento, da gerência ou dos serviços estratégicos (planejamento, controle, fiscalização e direção).*

*- Têm preferência as entidades sem fins lucrativos.*

*- O novo Pacto pela Saúde de 2006, ao contrário de afastar essa atuação não exclusiva do Poder Público e a vinculação por colaboração, reforça essa característica, com expressa autorização para a vinculação externa para fins de prestação dos serviços de saúde.*

*- O processo de planejamento da gestão da saúde, na forma prevista pelas Diretrizes Operacionais do novo Pacto, é ponto fundamental para a legitimidade da transferência de parte dos serviços de saúde para a iniciativa privada, ou para sua execução em colaboração com a sociedade. (grifei)*

O v. Acórdão redigiu, assim, a resposta à indagação do ente municipal:

5.2. De igual forma, não pode ser objeto de vínculos externos a cessão total de unidades de assistência à saúde e hospitalares (capacidade instalada), as quais devem ser objeto de gestão própria por vínculos internos, conforme orientação inclusive do Conselho Nacional de Saúde (Deliberação nº. 001/2005); mantida, porém, a faculdade de vínculos externos para a execução e prestação de serviços parciais e específicos.

(...)

5.4. A vinculação externa que consiste, basicamente, na participação do sistema privado e do Terceiro Setor (Organizações Sociais e OSCIP's), em caráter complementar terá como condição de legitimidade inafastável a comprovação, pelo gestor, dos requisitos de insuficiência das



disponibilidades para garantir a cobertura assistencial (Lei 8080, art. 24), da utilização de toda a capacidade instalada (art. 2º, Portaria 358/06-MS) e do esgotamento da capacidade de prestação de ações e serviços de saúde pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional (art. 5º, Portaria nº. 358/06). A comprovação destes requisitos de legitimidade deverá atender, dentre outros pressupostos, os contidos na Portaria nº. 358/06-GM, em especial ser:

- a) comprovado pelos planos operativos e demais instrumentos de planejamento previstos nas normas operacionais e diretrizes do SUS;
- b) aprovado pelo respectivo Conselho da Saúde regularmente constituído;
- c) avaliação da capacidade de investimento, metas e resultados na área da saúde, previstas nos planos de saúde, planos e leis orçamentárias.

O Município de Cascavel, também, teve consulta respondida pelo e. Tribunal de Contas estadual:

*Consulta – contratação de profissionais de saúde pela via do credenciamento – possibilidade, em caráter secundário ao atendimento prioritário do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho para realização de Concursos Públicos. (ACÓRDÃO Nº 1633/08 - Tribunal Pleno. PROCESSO N º : 408048/08. ORIGEM : MUNICÍPIO DE CASCAVEL. INTERESSADO : LISIAS DE ARAUJO TOMÉ. ASSUNTO : CONSULTA. RELATOR : CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO)*

Em seu voto, o e. Relator deixou consignado:

*A Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca – CEJ, por meio da Informação nº 39/08 – CJB, indica os Protocolos 434004/02 (Resolução 7015/03), 4266/02 (Resolução 1420/04) e 127911/03 (Resolução 5351/04) que abordaram a matéria em questão. Dos protocolados citados, dois guardam conexão com o objeto da presente Consulta, por tratarem do tema “credenciamento de prestadores de serviços médicos”, são eles:*

*Protocolo nº 4266/02 que trata de consulta do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguazu de Medianeira, onde este Tribunal, por meio da Resolução nº1420/04, respondeu a Consulta pela possibilidade de credenciamento de médicos a consórcio intermunicipal sem a realização de licitação. Viabilidade de adoção de tabela própria de custos para pagamento dos prestadores de serviço, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, com o aditamento do voto escrito do Conselheiro Rafael Iatauro. (Publicado na Revista do Tribunal de Contas PR, nº152, pg.64).*

*Protocolo nº 127911/03 que trata de consulta do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí, onde este Tribunal, por meio da Resolução nº5351/04, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro Heinz Georg Herwig, decidiu o seguinte: Responder a presente Consulta, pela possibilidade de contratação direta de prestadores de serviços médicos especializados, por meio de contrato ou pelo sistema do credenciamento, desde que respeitados os valores da tabela Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos dos Pareceres nºs 273/03 e 10568/04, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, com as seguintes observações:*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

183

*I – O credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como, da própria Lei de Licitações, é procedimento que atende aos princípios legais.*

*II – Sendo o Consórcio o administrador local do SUS, cabe a ele todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, tal qual os Municípios, independentemente de licitação, nos moldes do SUS.*

*III – A dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais.*

*IV – A aplicação da lei de licitações é acessória, pois o mais pertinente seria tratar do concurso público para a investidura de cargos públicos.*

*V – O Credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após a realização de concurso público.*

O v. Acórdão respondeu, desta feita, a consulta formulada pelo Município de Cascavel da seguinte forma:

*Responder a presente Consulta formulada pelo prefeito do Município de Cascavel, seguindo as manifestações da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público junto a este Tribunal, nos seguintes termos:*

*I - É possível a realização de credenciamento de Clínicas Médicas especializadas para atendimento médico diretamente à população, nos termos da Lei 8.666/93?*

*Sim, tal medida, porém, deve ser adotada em caráter suplementar, devendo ser respeitado o Termo de Ajuste firmado com o Ministério Público do Trabalho. Quanto ao credenciamento, devem ser observados os valores da tabela do Sistema Único de Saúde, conforme jurisprudência desta Corte;*

*II - Esses serviços poderiam ser prestados em locais indicados pela Secretaria de Saúde, tais com., Postos de Saúde, PAC's e outras unidades de Saúde em dias e horários determinados em edital?*

*Sim, conforme explanado na instrução.*

A Lei Federal nº 8.080/1990 diz sobre o assunto:

*Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.*

*Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.*

Assim, de notar-se que é possível, sim, a revisão do parecer desta assessoria jurídica com relação à letra "I" do parecer jurídico (fls. 117), a fim de permitir que as prorrogações ocorram por períodos sucessivos que possam chegar ao limite máximo de 5 (cinco) anos.



E tal conduta não fere a proibição prevista no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n. 55/09 IC n. 83/09 firmado entre o Município de Arapoti e o Ministério Público do Trabalho, itens 2 e 3:

2. *ABSTER-SE de admitir pessoal subordinado e não eventual por meio de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, cooperativa, empresa ou outra entidade que funcione como intermediadora de mão de obra, de forma a respeitar a regra do prévio concurso público;*
3. *ABSTER-SE de admitir, contratar ou manter contratado trabalhador em seu quadro de pessoal em desacordo com a regra do prévio concurso público, prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*

Assim, o subitem 14.1 do Edital (fls. 150) deve ser reescrito para constar a redação do subitem 14.1 da minuta do Edital de fls. 076.

No entanto, a regra estrita do concurso público não pode ser descartada, de modo a deixar claro o caráter subsidiário do credenciamento, quando se deve prever que, uma vez havida a contratação de profissional por concurso, opera-se o descredenciamento de forma automática.

Deve ser incluído o subitem 13.6 ao Edital e o Parágrafo Terceiro à Cláusula Nona do Termo de Credenciamento, ambos, com a seguinte redação: “O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.”.

O item 3 do Termo de Referência (fls. 161) deve ser reescrito para constar: “No lote 1, nos casos em que a empresa credenciada tiver único dono, sem funcionários contratados, o titular poderá interromper, a cada período de 12 (doze) meses, a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, não sendo devidos qualquer pagamento ou indenização nestes períodos.

O item 4 do Termo de Referência (fls. 161) deve passar a ter a seguinte redação: “O profissional estará sujeito a controle de frequência, em atendimento à Recomendação nº 02/2015-PRM/PG e à Recomendação Administrativa nº 01/2014 do Ministério Público do Estado do Paraná, para alimentar o registro que ficará à disposição para consulta de qualquer cidadão, não implicando, esse registro em subordinação direta do profissional relativamente ao Município de Arapoti.”.



Mesmo porque o controle eletrônico não pode ser afastado, ainda, mais, porque a população deve ter acesso aos controles da frequência dos profissionais e o serviço não pode ser interrompido.

Como já decidiu o e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

**DECISÃO**

*Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Município de São José do Rio Preto em face de decisão que deferiu liminar de ação civil pública, para que as unidades de saúde municipais controlem a frequência dos profissionais pelo sistema biométrico, divulguem em lugar próprio dos estabelecimentos e na internet a escala de trabalho dos médicos e publiquem o provimento judicial em jornal de grande circulação e em meios virtuais.*

*Sustenta que o Ministério Público Federal não tem legitimidade ativa. Argumenta que a fiscalização do comparecimento de médicos e odontólogos ao local de trabalho não integra as atribuições do órgão ministerial.*

*Afirma que a Justiça Federal não é competente para processar e julgar a ação coletiva, seja porque a União simplesmente repassa os recursos integrantes do Sistema Único de Saúde, sem assumir funções fiscalizatórias do serviço, seja porque as receitas se incorporam ao patrimônio dos Municípios.*

*Alega que a direção do SUS é descentralizada, garantindo às Prefeituras o poder de implantar e gerenciar a atividade de atendimento à população.*

*Acrescenta que a Portaria nº 2.571/2012 do Ministério da Saúde, que prevê o estabelecimento do sistema biométrico de frequência, se aplica somente às unidades federais de saúde, a medição municipal da presença dos profissionais é eficaz e o MPF não comprovou risco de lesão irreparável ou de difícil reparação.*

*Requer a antecipação da tutela recursal.*

*Decido.*

*O Ministério Público Federal, como órgão integrante da Administração Pública da União, está autorizado a propor ação civil pública que envolva interesses coletivos sob influência imediata de planos e políticas federais (artigo 5º, V, a, e artigo 39 da Lei Complementar nº 75/1993).*

*A legitimidade não se restringe à impugnação de atos praticados diretamente pelos Poderes Públicos Federais ou por entidades privadas credenciadas: abrange também os serviços de outras esferas federativas custeados por recursos financeiros e humanos da União.*

*O Município de São José do Rio Preto recebe verbas do Fundo Nacional de Saúde, para planejar e executar as atividades de atendimento à saúde da população. É cessionário também de servidores públicos federais, com remuneração paga pela União.*

*Quando o registro da frequência dos profissionais das unidades de saúde é deficiente e causa a degradação de serviço essencial à integridade física e mental de pessoas indeterminadas - direito difuso -, as contribuições federais ao Sistema Único de Saúde não recebem uma destinação adequada.*

*Forma-se um conflito de interesses de massa, que inclui receita e pessoal civil da União e habilita o MPF a provocar o Poder Judiciário.*

*Não ocorre simples repasse financeiro ou incorporação automática ao patrimônio dos Municípios. Os recursos têm aplicação preestabelecida, são transferidos para garantir um serviço público de qualidade e passam por procedimento de auditoria, de responsabilidade do Ministério da*



Saúde ou do Tribunal de Contas da União (artigo 33, §4º, da Lei nº 8.080/1990).

O Superior Tribunal de Justiça, através da Súmula nº 208, estabelece que compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito acusado de desvio de valores sujeitos a prestação de contas perante órgão federal. Trata-se de entendimento inteiramente aplicável às ações civis públicas:

Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal.

O Ministério Público Federal, portanto, tem legitimidade para exigir, na Justiça Federal, o controle de frequência profissional nas unidades de saúde abastecidas de recursos financeiros e humanos da União.

As reportagens dos jornais, os depoimentos de ex-secretários municipais de Saúde e a própria Prefeitura indicam que os médicos da rede municipal, principalmente os terceirizados e os cedidos pela União, não se submetem ao registro biométrico de jornada de trabalho, o que tem contribuído para a ausência reiterada de profissionais e o atendimento deficiente da população.

Todos os demais funcionários do setor - enfermeiros, pessoal administrativo - assinam o livro de ponto digital, assim como grande parte dos servidores públicos do Município de São José do Rio Preto.

A principal objeção à extensão da identificação biométrica é o descontentamento da classe com a ausência de plano de carreira. Não se trata, porém, de justificativa para a evasão do serviço ou a postergação do controle eletrônico de assiduidade.

O atendimento à população não pode ser interrompido em setor tão delicado, que condiciona a saúde e a vida dos usuários do SUS. A reivindicação salarial da categoria deve respeitar os trâmites do direito de greve, que, nas atividades essenciais, preveem um contingente proporcional à demanda (Lei nº 7.783/1989).

As faltas e o cumprimento da jornada de trabalho em dose inferior à legal põem em risco interesse maior da coletividade e devem ser combatidos, mediante o aperfeiçoamento dos equipamentos de medição de frequência.

O registro manual é facilmente burlável; já a modalidade eletrônica praticamente neutraliza o risco de fraude, colaborando para a observância da carga diária de trabalho e estimulando a categoria a usar os mecanismos legais de reivindicação salarial.

A implantação do sistema biométrico não significa o comprometimento da autonomia do Município. A assinatura do livro de ponto não tem assegurado a prestação adequada dos serviços de saúde, tanto que o Prefeito generalizou o controle digital da assiduidade para todos os órgãos e entidades da Administração Pública, com exceção dos médicos e dentistas.

A ausência de política pública eficiente e os prejuízos causados aos usuários do SUS autorizam a intervenção do Poder Judiciário, através da imposição de obrigação de fazer; a aplicação da identificação biométrica a todos os profissionais da saúde, nos moldes do sistema implantado pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 2.571/2012), representa uma resposta adequada da ordem jurídica.

A adoção imediata do controle digital é necessária. A medida reduzirá os riscos da falta de atendimento, preservando a vida e a integridade dos usuários do SUS. O perigo de lesão irreparável ou difícil reparação se apresenta com nitidez.

Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Vara de Origem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

187

*São Paulo, 17 de setembro de 2015. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009960-33.2015.4.03.0000/SP. 2015.03.00.009960-1/SP. RELATOR : Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO. AGRAVANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto SP. PROCURADOR : HENRI HELDER SILVA e outro(a). AGRAVADO(A): Ministério Público Federal. PROCURADOR: ANNA FLAVIA NOBREGA CAVALCANTI UGATTI e outro(a). ORIGEM: JUÍZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP. No. ORIG.: 00021433020154036106 3 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP. LEONEL FERREIRA. Juiz Federal Convocado) (grifei)*

Relativamente, à letra “m” do parecer jurídico, tive o cuidado de incluí-la com a finalidade de afastar qualquer configuração de vínculo empregatício entre o Município e o a pessoa física que presta o serviço.

No entanto, com os ajustes, aqui, indicados e com a sinalização positiva, inclusive de respostas a consultas de Municípios que passam por dificuldades semelhantes (falta de interesses de profissionais da área médica e restrições em razão da assinatura de termo de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Trabalho), entendo que é possível, sim, permitir a recontração, apenas, de profissional que tenha trabalhado por intermédio de prestadora de serviços em favor do Município.

Mas, a vedação de recontração de servidor efetivo como prestador de serviço deve ser mantida, em respeito ao mesmo termo de ajustamento de conduta firmado com o *parquet* laboral e para que não fique configurada terceirização fraudulenta.

Desse modo, o segundo parágrafo da Cláusula Décima Quarta do Termo de Credenciamento deve passar a ter a seguinte redação: “Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.”.

A Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento deve ser incluída da letra “a.3”, com a seguinte redação: “a.3) Gfip/Sefip, recibo de pro-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal.”

A Portaria nº 358/06/GM do Ministério da Saúde traz em seu artigo 12:

*Art. 12. Nos instrumentos firmados para fins de contratação de serviços de assistência à saúde celebrados por municípios, estados e Distrito Federal deverão constar, além das cláusulas necessárias de que trata a legislação pertinente, as decorrentes da especificidade e da relevância pública das ações e serviços de saúde:*

*I - os estabelecimentos contratados deverão estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

188

- II - os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNAS;*
- III - os serviços contratados estarão sob regulação instituída pelo gestor local;*
- IV - para efeito da remuneração dos serviços contratados deverão ter como referência a Tabela de Procedimentos SUS;*
- V - o contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;*
- VI - será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;*
- VII - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;*
- VIII - os serviços hospitalares contratados deverão preencher a CIH, conforme determinado pelas Portarias GM nº 221, de 24 de março de 1999, e nº 1.722, de 22 de setembro de 2005, e demais alterações; e*
- IX - em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.*

No entanto, o procedimento padece de vício, insanável.

A Planilha de fls. 128/130 não justifica, de maneira satisfatória os preços praticados.

O e. Tribunal de Contas da União proibiu a terceirização dos serviços de saúde sem justificativa, bem como, o pagamento de preços sem qualquer embasamento técnico a suportá-los:

**SUMÁRIO: RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA. Avaliação de ajustes firmados pelos governos municipais com entidades privadas para a disponibilização de profissionais de saúde para atuarem em unidades públicas de saúde. inexistência de estudos que demonstrem as vantagens de terceirização de serviços de saúde. INEXISTÊNCIA DE ORÇAMENTO PRÉVIO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO. fiscalização deficiente. SOBREPREÇO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO. pagamentos IRREGULARES, LASTREADOS EM DOCUMENTAÇÃO INAPTA A DEMONSTRAR A REGULAR LIQUIDAÇÃO DE DESPESA. PAGAMENTOS, COM RECURSOS FEDERAIS, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS COBRAS ACIMA DA TABELA DO SUS. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ESPECÍFICO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CITAÇÃO. AUDIÊNCIA. científicas. (GRUPO I – CLASSE \_\_\_ – Plenário. TC 023.874/2014-7. Natureza: Relatório de Auditoria. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. Responsáveis: Arnaldo de Alencar da Costa e Silva (076.047.503-20); Conceição de Maria Soares Madeira (053.484.803-63). Advogado constituído nos autos: não há**



E a falta de parâmetro de preços, extreme de dúvidas, já tendo sido publicado o edital de credenciamento não tem melhor solução, senão, a anulação do procedimento por vício material.

O procedimento poderá ser recommçado, sem tais vícios, aproveitando-se as orientações trazidas por este parecer.

O novo Edital deverá observar, ainda, a delimitação da área territorial abrangida pelo chamamento (se o território nacional, se a Região Sul, etc.) e a justificativa da delimitação territorial e da necessidade de chamamento de todas as pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços médicos (por exemplo, melhores possibilidades de preços, vinda do profissional para o Município, necessidade de alcançar todos as empresas que detenham profissionais com habilitação para a prestação de serviços, etc.)

Assim, o presente certame deve ser anulado por conter vício material, devendo ser refeito sem os vícios apontados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, **concluo, pela necessidade de anulação do procedimento, pelas autoridades que autorizaram o presente processo, efetuado por inexigibilidade de licitação para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Sem prejuízo, o processo poderá ser refeito, observando-se os seguintes requisitos:**

- a) Seja feita a consulta de referência de valores e de preços, inclusive de contratos de Municípios circunvizinhos, ou a justificativa da sua impossibilidade, nos termos da letra "a" da conclusão do parecer inicial (fls. 115);
- b) Seja revista a redação do subitem 14.1 do Edital (fls. 150) para constar a redação do subitem 14.1 da minuta do Edital de fls. 076;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

190

- c) A inclusão do subitem 13.6 ao Edital e o Parágrafo Terceiro à Cláusula Nona do Termo de Credenciamento, ambos, com a seguinte redação: “O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.”;
- d) O item 3 do Termo de Referência (fls. 161) deve ser reescrito para constar: “No lote 1, nos casos em que a empresa credenciada tiver único dono, sem funcionários contratados, o titular poderá interromper, a cada período de 12 (doze) meses, a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, não sendo devidos qualquer pagamento ou indenização nestes períodos.”;
- e) Revisão do item 4 do Termo de Referência (fls. 161), com a seguinte redação: “O profissional estará sujeito a controle de frequência, em atendimento à Recomendação nº 02/2015-PRM/PG e à Recomendação Administrativa nº 01/2014 do Ministério Público do Estado do Paraná, para alimentar o registro que ficará à disposição para consulta de qualquer cidadão, não implicando, esse registro em subordinação direta do profissional relativamente ao Município de Arapoti.”;
- f) Revisão do segundo parágrafo da Cláusula Décima Quarta do Termo de Credenciamento que deve passar a ter a seguinte redação: “Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.”;
- g) Inclusão da letra “a.3)” à Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento com a seguinte redação: “a.3) Gfip/Sefip, recibo de pro-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal.”;
- h) O novo Edital deverá observar, ainda, a delimitação da área territorial abrangida pelo chamamento (se o território nacional, se a Região Sul, etc.) e a justificativa da delimitação territorial e da necessidade de chamamento de todas as pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços médicos (por exemplo, melhores possibilidades de preços, vinda do profissional para o Município, necessidade de alcançar todas as empresas que detenham profissionais com habilitação para a prestação de serviços, etc.).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

191

**Após, a minuta do Edital, do termo de credenciamento e demais anexos devem vir ao setor jurídico para parecer inicial.**

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 13 de junho de 2017



**RICARDO DOS SANTOS MARTINS**

**Advogado do Município**

**OAB/PR nº 86.063**

*Termo de*  
*Anulação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

193

## TERMO DE ANULAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 09.277.712/0001-27, representado pela sua Presidente a **SENHORA TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

Considerando o Parecer Jurídico 095/2017.

### RESOLVE:

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017**, processo administrativo nº 045/2017, por apresentar vícios materiais mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termo do art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03 de julho de 2017.

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Termo de*  
*Anulação*

ARAPOTI

<p>la nº 1019.</p> <p>erá composta pelos seguintes servi-</p> <p>s - RG nº 4.311.355</p> <p>unção - RG nº 7.393.282-3</p> <p>charias - RG nº. 7.854.706-5</p> <p>instituída no artigo anterior deverá</p> <p>to de 30 (trinta) dias.</p> <p>dicância a que se refere esta portaria</p> <p>993 - Estatuto dos Servidores Municipi-</p> <p>realizados.</p> <p>11 de 23 de junho de 2017.</p> <p>na data de sua publicação, revogam-</p> <p>publique-se.</p> <p>as Novochadlo.</p> <p>e 2017.</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI                  FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                  ESTADO DE PARANÁ                  RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO                  CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000                  CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83</p> <p>EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO</p> <p>Contrato nº 120/2013-FMAS.                  Pregão nº 42/2013-FMAS.                  Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.                  Contratada: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.                  Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 120/2013-FMAS, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/06/2017, estendendo-se até 02/06/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.                  Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 02/06/2017.</p>
<p>ARAPOTI                  CIA SOCIAL</p> <p>TRO CÍVICO                  000                  J nº 12.601.793/001-83</p> <p>Assistência Social.</p> <p>Objetiva a prorrogação do prazo de ex-</p> <p>ob o nº 146/2014-FMAS, por mais 06</p> <p>2017, estendendo-se até 26/12/2017,</p> <p>nº 8.666/93.</p> <p>teradas as demais cláusulas do</p> <p>resente Termo Aditivo. Data da As-</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR                  FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO                  CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000                  CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83</p> <p>EXTRATO DE RATIFICAÇÃO</p> <p>Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 11/2017, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PALESTRA MAGNA, a favor da empresa: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 14.839.123/0001-25, no valor de R\$ 4.130,00 (Quatro Mil Cento e Trinta Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Arapoti, 03 de Julho de 2017.</p> <p>Fabiana Kluppel Lisboa                  -Secretária Municipal de Assistência Social-</p>
<p>mpanhamento de Revisão do Plano</p> <p>ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no</p> <p>V da Lei Orgânica Municipal e;</p> <p>se promover a Revisão do Plano</p> <p>esse público.</p> <p>Acompanhamento de Revisão do</p> <p>que será composta pelos seguintes</p>	<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR                  RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO                  CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000                  CNPJ Nº 09.277.712/0001-27</p> <p>EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 09.277.712/0001-27, representado pela sua Presidente a SENHORA TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como: Considerando o Parecer Jurídico 095/2017.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017, processo administrativo nº 045/2017, por apresentar vícios materiais mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de julho de 2017.</p>

00 195

